



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Licitação nº 137/2023 Tomada de Preço nº 001/2023

PREÂMBULO

O Município de Guarará torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no **ANEXO I**.

O certame está instaurado na modalidade de TOMADA DE PREÇO para a OBRA descrito abaixo e detalhadas no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA ESCOLA INFANTIL (CRECHE MUNICIPAL)**.

OBS 1) Os interessados devendo se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e suas alterações, bem como a portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação

Município de Guarará- MG
Rua Capitão Gervasio, nº 13
Bairro Centro

Credenciamento

O credenciamento será realizado da publicação deste, até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas de forma presencial no endereço: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarará, sito à Rua Capitão Gervasio nº 13, Centro, no horário de 13h00min às 16h00min horas.

Documentação para Cadastro

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)
- Xerox CPF do(s) Sócio(s)
- CNPJ para pessoas jurídicas
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- Prova de regularidade com o FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Os documentos deverão ser acompanhados de original para conferência quando for o caso ou autenticado em cartório.

Não serão aceitos documentos enviados através de e-mails ou correios para a realização do credenciamento.

Observação: os itens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos pela declaração de credenciamento, que deve ser inserida no envelope de documentação.

Da Visita Técnica

A Visita Técnica poderá ser agendada por telefone (32) 3264-1185 no setor de licitação ou de Engenharia de segunda a sexta-feira de 10h00min às 16h00min horas e irá ocorrer nos dias 02 e 03 de outubro de 2023 as 09h00min, com encontro na Prefeitura Municipal de Guarará/MG localizada na Rua Capitão Gervasio nº 13 no centro da cidade.

Por ocasião da visita será fornecida uma declaração de vistoria, que deverá integrar a documentação de habilitação da licitante.

A fim de preservar o que preconiza o art. 3^a, caput, e § 1^o, inciso I, da Lei 8.666/93, é suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 09/10/2023

Horário: 09h30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA ESCOLA INFANTIL (CRECHE MUNICIPAL)** e suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES:

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – **MUNICÍPIO**: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – **PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE**: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO**: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE**: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADO**: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – **ADMINISTRAÇÃO**: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – **FISCALIZAÇÃO**: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS:

3.1 – DO CONTRATANTE:

I – Definir por etapa ou fase a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado; fazendo cumprir o cronograma previamente contratado.

II – Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;

III – Sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, assegurar a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

IV – Acompanhar e fiscalizar a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos pela empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

V – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

3.2 – DO CONTRATADO:

I – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

II – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto, imediatamente a partir da data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 05 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

III – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

IV – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

V – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

VI – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

VII – Assegurar, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles.

VIII – Responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5 - DO PRAZO:

5.1 – A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

5.2 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será o previsto no cronograma da obra, contados da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias ou mais, se devidamente justificado o atraso, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado, apresentando a qualificação técnica e econômica conforme previstas neste edital.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, § 2º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

7.1 – DA HABILITAÇÃO:

- Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar, os seguintes documentos ou estes poderão ser substituídos pela declaração do CAGEL. Pois os mesmos já serão exigidos para a expedição do certificado de cadastro (CAGEL – Cadastro Geral de Licitantes).

7.1.1 – JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox CPF do(s) Sócio(s).

7.1.2 – FISCAL:

- CNPJ,
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual,
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal,
- Prova de regularidade com o FGTS,
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Observação: os itens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos pela declaração de credenciamento, que deve ser inserida no envelope de documentação.

7.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Pessoa Jurídica)
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente do responsável técnico da empresa (Pessoa Física)
- Atestado de capacidade técnica do responsável técnico da empresa, a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, profissional (is), com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor(es) de acervo técnico, com atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) por certidão de acervo técnico (CAT), comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação.

7.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA–FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

7.4 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS).
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.5 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

7.6 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.7 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 137/2023
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023
DOCUMENTAÇÃO

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta será apresentada acompanhada da planilha orçamentaria, **bem como** do cronograma físico financeiro, que integrarão a mesma neste momento e posteriormente ao contrato. Será analisado o valor

9.5 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 137/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROPOSTA

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 – A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da proposta, na falta de data a contagem se inicia na data da sessão de julgamento.
- m) Apresentar proposta sem a planilha orçamentária e cronograma anexos a esta.
- n) Apresentar proposta e planilha com valores e itens inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº.8666/1993.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES:

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandato;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciarem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS:

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável, não podendo ser superior ao aprovado pelo órgão financiador, conforme custo apresentado no anexo I.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

17 - DOS PAGAMENTOS:

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração.

17.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

17.4 – O pagamento ocorrerá após a entrega pela empresa e aprovação pelo fiscalizador do boletim de medição que será elaborado por etapa.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS:

18.1 – A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária número:

4.4.90.51.00.2.03.06.12.365.0014.1.0010-CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 – Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 – Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9 – Integram este edital:

ANEXO I – Termo de Referência,

ANEXO II – Minuta do Contrato,

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços,

ANEXO IV – Credenciamento,

ANEXO V – Informações de e-mail(s),

ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor,

ANEXO VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica,

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação,

ANEXO IX – Declaração,

ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,

ANEXO XI – Termo de Renúncia,

ANEXO XII – Declaração Servidor Público.

Em GUARARÁ, 18 de setembro de 2023.

UNGLEY CASSIANO DA SILVA
PRESIDENTE

LUCAS WILLIAN SOARES
MEMBRO

SAID JOSE FERREIRA IERED
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO I

Licitação n° 137/2023
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1-Contratações de empresa para construção da 1ª etapa da Escola Infantil (creche municipal).

1.2-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em documento próprio.

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1-O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma da obra a contar da ordem de serviço.

2.2-A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme projeto técnico que compõe este edital, estando a empresa subordinada a orientação técnica dos serviços de engenharia da administração municipal.

2.3-Os serviços estarão sujeitos à aceitação do Município, o qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no projeto técnico.

2.4-O prazo máximo para a regularização dos serviços, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

3 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

4 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Fornecer os materiais para execução dos serviços conforme solicitado por escrito pela contratada, seguindo o cronograma de serviços.

4.2-O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designados pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

N° Item	Quant.	Valor Total	Unidade	Especificação
1	1	R\$ 843.068,36	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DO CRAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

				PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA ESCOLA INFANTIL (CRECHE MUNICIPAL), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTARIA.
--	--	--	--	--

5.1) 1ª ETAPA DA ESCOLA INFANTIL (CRECHE MUNICIPAL)

5.1.1) MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL

Endereço: Rua José Pinto Soares, s/nº - Centro

Município: Guarará - MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Primeira etapa da obra

META:

Construção da UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL, localizada na rua José Pinto Soares, s/nº - centro, Guarará/MG.

META FÍSICA: construção da UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL constituída de: Administração, almoxarifado, banheiros, banhos, brinquedoteca, carga e descarga, copa funcionários, cozinha, salas creche, despensa, hall de entrada, is PNE, is professores, lactário, lavanderia, refeitório, repouso, salas, sala de professores, sala psicóloga, vestiário feminino, vestiário masculino, área de circulação e área descoberta. A obra possui área total de 1.224,84 m2.

META FISICA DA PRIMEIRA ETAPA: Nesta primeira etapa, serão executados os serviços de estruturas em concreto armado, alvenarias, contrapiso, e revestimentos em emboço nos ambientes pre determinados.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1. Pela empresa responsável para execução dos serviços serão providenciadas as instalações provisórias da obra, com as ligações de água e energia elétrica, bem como a fixação da placa de identificação que deverá seguir o padrão vigente conforme indicação do Manual de Placas de Obras da Caixa. Nesta etapa será indispensável uma vistoria "in loco" do responsável técnico pela obra, para conhecimento de todos os serviços a serem executados;
- 1.2. Será realizada limpeza manual do terreno, e a locação da obra. O terreno deverá estar convenientemente limpo e preparado para permitir a perfeita implantação da edificação e posterior verificação por parte da fiscalização. A localização da obra, níveis da edificação, afastamentos e alinhamentos deverão ser seguidos rigorosamente de acordo com os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

constantes no projeto arquitetônico. A marcação da obra deverá obedecer às referências de nível e o alinhamento.

1.2.1. Locação da Obra

Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredes. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra.

Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.3. Em seguida serão providenciadas as escavações manuais dos patamares, cavas da fundação e valas dos vigamentos de fundação. Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m.

1.3.1. As áreas externas à edificação, no interior do terreno previsto para sua construção, quando não perfeitamente caracterizadas nas plantas, deverão ser previamente regularizadas, de forma a permitir contínuo acesso às dependências da obra, assim como um perfeito escoamento das águas superficiais pela topografia natural do terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

1.3.2. Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

1.3.3. Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas de 0,20m (largura) x 0,30m (profundidade), prevista para os seguintes serviços: rede externa da entrada de instalação elétrica, rede externa da instalação telefônica, rede externa da instalação de água potável, rede externa da instalação de esgoto sanitário, rede externa da instalação de águas pluviais e rede externa das instalações provisórias.

1.3.4. Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energeticamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

ESTRUTURA

1.4. Fundação

1.4.1. Inicialmente torna-se importante estabelecer que, caso seja constatada no terreno da construção existência de antigos aterros, será necessário de imediato realizar pesquisas geotécnicas (sondagens) para determinar as características de suporte à ruptura desse tipo de solo, inclusive cabendo à Empreiteira tomar todas as providências pertinentes à correção das deficiências que forem detectadas, a fim de que se alcance o objetivo de assentar as fundações num solo estabilizado e compatível com as cargas atuantes provindas da superestrutura.

1.4.2. A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executada em um sistema composto de sapatas, vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa).

1.4.3. O projeto de fundações deverá ser elaborado previamente pela Contratante, de acordo com a NBR 6122/2010.

1.5. Armadura

1.5.1. A armadura em aço não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

1.5.2.. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão;

1.6. Formas

1.6.1. As formas serão de madeira, com espessura mínima de 25 mm. Serão utilizados sarrafos de madeira de 2 cm x 2,5 cm para engradamento de pilares, espaçados de no máximo 40cm e empregados caibros de madeira de 4 cm x 6. As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

1.6.2. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitas através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em material plástico injetado, porém não se admitirá uso de tacos de madeira. Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento. Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.

1.6.3. As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007. 9.4.5. Precauções anteriores ao lançamento do concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

- 1.6.4. Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2007. 9.4.5.2. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.
- 1.7. O Concreto empregado deverá ser com fck 25 Mpa. Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737. A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme. Todo o cimento será de uma só marca e tipo, e de uma só partida de fornecimento quando o tempo de duração da obra o permitir. Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável a lavagem completa dos mesmos.
- 1.8. As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão. As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.
- 1.9. Para execução das alvenarias, serão empregados blocos cerâmicos 09x19x29, para as paredes da edificação, com argamassa de cimento e areia traço 6:1. As paredes deverão estar alinhadas, niveladas e no prumo, com espessura acabada de 13cm. Além disso, deverão estar de acordo com o projeto arquitetônico da obra. As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 10mm e serão alegradas ou rebaixadas, à ponta de colher, para permitir a forte aderência do emboço. Todas as saliências superiores a 4 cm serão constituídas com alvenaria de tijolos. Toda superfície de alvenaria e concreto a ser revestida devesse ter chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia.
- 1.10. Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto armado com $F_{ck} = 15 \text{ MPa}$, de altura compatível com o vão (mínimo 10cm) e ferragem mínima de 2 vezes o diâmetro de 6,3mm, com estribo de 5.0 mm a cada 15cm. Deverão ultrapassar em, pelo menos, 30 cm de cada lado do vão.
- 1.11. **Revestimentos de Paredes**
- Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

1.11.1. Chapisco

Chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

1.11.2. Emboço ou Massa única

A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro

1.11.3. Revestimento em massa

Os revestimentos de massa, quando acabados, deverão apresentar superfícies absolutamente desempenadas com textura homogênea em todos os pontos e arestas, horizontais ou verticais, perfeitamente retilíneas, vivas e uniformes. Processo executivo para emboço ou rebocos locais com alvenaria convencional:

1.12. Pavimentação

Os pisos e as pavimentações deverão ser executados de acordo com as determinações do projeto básico, no que diz respeito aos tipos de material a serem utilizados, e sua aplicação deverá ser efetuada rigorosamente de conformidade com as presentes especificações ou, em casos não explicitados, conforme as recomendações dos respectivos FABRICANTES. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão-de-obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, no produto final, resultem superfícies com acabamento esmerado e com a qualidade e durabilidade específicos de cada tipo de material.

1.12.1. Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm

1.12.2. Contra piso e camada regularizadora

1.12.3. Caso o solo do aterro (caixão interno) seja de baixa resistência, deverá ser substituído e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotada.

- 1.12.4. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.
 - 1.12.5. Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.
 - 1.12.6. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadramento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.
 - 1.12.7. Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 2 cm, no traço de 1: 4, com o mesmo caimento.
- 15.1.2. Na execução do contra piso sobre o terreno localizado em áreas internas da obra (caixão), deve-se incorporar aditivo impermeabilizante ao concreto, na proporção indicada pelo fabricante.

2.6 – Instalações elétricas

As instalações elétricas e de SPDA seguirão as alterações discriminadas na Justificativa Técnica, em anexo.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecidos da boa técnica e da segurança, nesta etapa serão executados os conduites e caixas nas lajes em nos ambientes onde for executado o emboço.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:

- Caixas de passagem telefônicas para o sistema dados e voz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

- Distribuição de tubulações de telefonia (dados e voz) e cabeamento estruturado.

1.13. 19.0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

1.13.1. Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98. 19.1.2. O abastecimento de água potável se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto. Nesta etapa deverão ser executados na obra o sistema de alimentação das caixas d'água, e tubulações de saída

O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, o líquido potável fluirá até os dois reservatórios elevados, constituídos por material de fibrocimento ou poliuretano e com capacidade de 1.000 litros cada um, dispostos em série (um ao lado do outro) e estacionados sobre laje elevada de concreto armado, situada em projeção acima dos sanitários para PNE.

A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação. Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrosticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo. Deverão ser executadas as tubulações de esgoto, no piso de banheiros, cozinha e onde houver lavatório, até as caixas de passagem.

2.7 – Limpeza da obra

Finalmente deverá ser executada toda a limpeza da obra.

Guarará, 10 de maio de 2023

Marcus Pimentel Sinhoroto
CREA MG 32032/D

José Maurício Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.1.2) PLANILHA COM CUSTOS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICONV	0	PROPOSTANTE / TOMADOR	0	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO INFANTIL
LOCALIDADE SINAPI	BELO HORIZONTE	DATA BASE (02-28 (DÍZES))	02-28 (DÍZES)	DESCRIÇÃO DO LOTE	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	MUNICÍPIO / UF	Guarará
						BDI 1	27,67%
						BDI 2	0,00%
						BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE CRECHE									
1.			Construção da Creche Municipal						843.068,36
1.1.			Serviços Preliminares						17.321,77
1.1.1.	Composição	008	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (REF. COMP. SINAPI 742091, JANV/2020)	M2	4,50	414,60	BDI 1	529,32	2.381,94
1.1.2.	setop	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	m	150,37	54,85	BDI 1	70,03	10.530,41
1.1.3.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF- 05/2018	M2	1.224,84	2,82	BDI 1	3,60	4.409,42
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						3.334,74
1.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE)UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF- 02/2021	M3	98,00	7,08	BDI 1	9,04	885,92
1.2.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF- 08/2020	M2	98,00	5,41	BDI 1	6,91	677,18
1.2.3.	SINAPI	98378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADERA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO. 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF- 04/2016	M3	58,80	23,60	BDI 1	30,13	1.771,64
1.3.			Estruturas de concreto armado (formas)						156.965,74
1.3.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF- 06/2017	M2	154,45	85,45	BDI 1	109,09	16.848,95
1.3.2.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF- 09/2020	M2	105,56	333,31	BDI 1	425,54	44.920,00
1.3.3.	SINAPI	92266	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF- 09/2020	M2	128,27	149,50	BDI 1	199,87	24.482,89
1.3.4.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF- 09/2020	M2	1.101,90	49,84	BDI 1	63,63	70.113,90
1.4.			Estruturas de concreto armado (concreto fck 25Mpa)						196.319,83
1.4.1.	Setop	ED-49798	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25 (FUNDAÇÃO)	m3	50,43	693,35	BDI 1	886,20	44.640,64
1.4.2.	setop	ED-49630	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25 (MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO)	m3	53,52	720,47	BDI 1	919,82	49.228,77
									843.068,36
									17.321,77

RECURSO

PM03.04

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICONV	0	PROPOSTANTE / TOMADOR	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO INFANTIL
LOCALIDADE SINAPI	BELO HORIZONTE	DATA BASE (02-28 (DES))	02-28 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	MUNICÍPIO / UF	Guarara	BDI 1 27,67% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE CRECHE									
1.4.3	SINAPI	99434	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA), AF 10/2021	M3	102,41	775,93	BDI 1	990,63	101.450,42
1.5	SINAPI	92803	Estruturas de concreto armado (aço CA-50 e CA-60						162.479,35
1.5.1	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF 06/2022	KG	2.047,96	9,46	BDI 1	12,08	24.739,36
1.5.2	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, AF 06/2022	KG	5.212,67	10,23	BDI 1	13,06	68.077,47
1.5.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, AF 06/2022	KG	2.921,87	9,46	BDI 1	12,08	35.296,19
1.5.4	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, AF 06/2022	KG	316,14	8,12	BDI 1	10,37	3.278,37
1.5.5	SINAPI	92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, AF 06/2022	KG	371,42	8,06	BDI 1	10,29	3.821,91
1.5.6	SINAPI	96592	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM, AF 09/2021, PS	KG	1.393,97	15,32	BDI 1	19,56	27.266,05
1.6	SINAPI		Alvenarias e Vergas						141.424,90
1.6.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADE IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF 03/2016	M	126,41	132,49	BDI 1	169,15	21.213,10
1.6.2	SINAPI	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	1.509,44	62,38	BDI 1	79,64	120.211,80
1.7	SINAPI		Revestimentos em emboço						63.976,95
1.7.1	SINAPI	RO-41661	Chapisco de cimento e areia, traço 1:3 (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	1.133,23	12,91	BDI 1	16,48	18.675,63
1.7.2	SINAPI	89173	ÚNICA APLICAÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE EMBOÇOMASSA ÚNICA APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF 12/2014	M2	1.133,23	35,46	BDI 1	45,27	51.301,32
1.8	SINAPI		pavimentação						83.530,31
1.8.1	SINAPI	10917	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q.61, (0,97 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPALCAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	1.449,36	10,20	BDI 1	13,02	18.870,67
1.8.2	SINAPI	ED-49627	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	76,62	669,74	BDI 1	855,06	64.659,64
1.9	SINAPI		instalações hidro sanitárias						13.314,77
1.9.1	SINAPI	ED-50015	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA, 150 X 185 X 75 MM	un	15,00	69,53	BDI 1	88,77	1.331,55
1.9.2	SINAPI	36365	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, DN 100 MM (NBR 7382)	M	100,00	47,37	BDI 1	60,48	6.048,00
1.9.3	SINAPI	9889	PERFURAÇÃO DE TUBO DE PVC, DN 100 MM, COM TUBO DE 4,00 M DE COMPRIMENTO	M	50,00	27,44	BDI 1	35,03	1.751,50
1.9.4	SINAPI	89883	SUJEITO SIMPLES - PISO SEMENTE, DN 100 X 100 MM, PARA ESCOTO	UN	16,00	44,34	BDI 1	56,61	905,76
1.9.5	SINAPI	20144	BOBINA DE CIMENTO, ESCOTO FEDERAL, DN 100 MM, TORNEIRO CUBIL	UN	12,00	63,94	BDI 1	81,63	979,56
1.9.6	SINAPI	89712	INSTALADO, PARA M. DE DECORADA, OUBRAM. DE ESCOTO	M	40,00	27,01	BDI 1	34,48	1.379,20
						843.068,36			

PM3 0/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICOM	0	PROponente / Tomador	0	ABELDO DO EMPREENDIMENTO					
LOCALIDADE SINAPI	BELO HORIZONTE	DATA BASE	02-23 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO INFANTIL	MUNICÍPIO / UF	Guarará				
				DESCRIÇÃO DE CRECHE		BDI 1	27,67%	BDI 2	0,00%	BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.7.	SINAPI	89428	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	UN	48.00	15,00	BDI 1	19,15	843.058,36
									919,20

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contingência; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contingência; OU - 100% Outros.

Guarará

Local

19 de setembro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: MARCUS PIMENTEL SINHOROTO

CREA/CAU: 32032/D

ART/RTT: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.1.3) CRONOGRAMA

REPROGRAMAÇÃO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
RECURSOS FUNDEB	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO								
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ - MG	Construção de Escola Infantil - 1ª etapa								
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			A EXECUTAR			BDI 3	
BELO HORIZONTE MG	fev-23		EMPRESA GLOBAL							
Faixa distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	EXECUTADO					
Linha calculada	1.	Serviços preliminares	17.321,77	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	
Linha calculada	1.1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.334,74	100,00%	100,00%					
Linha calculada	1.2.	Estruturas de concreto armado (formas)	156.365,74	15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	25,00%		
Linha calculada	1.3.	Estruturas de concreto armado (aço CA-50 e CA-60)	195.319,83	50,00%	50,00%	25,00%	25,00%	20,00%	5,00%	
Linha calculada	1.4.	Estruturas de concreto armado (aço CA-50 e CA-60)	162.479,35	25,00%	35,00%	30,00%	10,00%			
Linha calculada	1.5.	Alvenarias e Vergas	141.424,90	80,00%	40,00%	35,00%	25,00%	40,00%		
Linha calculada	1.6.	Revestimentos em emboço	69.976,95	100,00%	15,00%	15,00%	30,00%	40,00%		
Linha calculada	1.7.	pavimentação	83.530,31	100,00%	30,00%	20,00%	30,00%	20,00%		
Linha calculada	1.8.	instalações hidro sanitarias	13.314,77	100,00%	100,00%			100,00%		
			843.068,36							
			843.068,36							
				Repasso:	44.111,37	120.722,94	172.526,51	205.548,23	189.126,51	111.032,79
				Investimento:	44.111,37	164.834,31	337.380,83	542.809,06	732.035,57	843.068,36
				%:	21,79%	34,67%	55,87%	75,49%	90,42%	100,00%

Guarará 07 de junho de 2023

MARCUS PIMENTEL SINHOROTO
ENG. CIVIL, CREA 32032/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.1.4) MEMORIA DE CALCULO

MEMORIAL DE CALCULO

OBRA: Construção de uma creche

Programa: Recursos da Educação

DATA BASE: 20/03/2023

Proprietário: Prefeitura de Guarará

Dados do Imóvel: Área do Terreno: 2.397,85m² - área construída: 1.224,84m²

Local:

Município: Guarará - MG

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDAS			RESULTADO	
		total	un	qde	und.	total item
1	Movimentações de terra					
1.1	ESCAVAÇÕES MANUAIS EM SOLO DE PRIMEIRA CATEGORIA					
1.1.1	SAPATAS (média 1,00m x 1,00m x 1,00m) qde 98	1,00	m3	98,00	m3	98,00
	sub total do item				m3	98,00
1.2	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS					
1.2.1	SAPATAS (média 1,00m x 1,00m x 1,00m) qde 98	16,00	m2	1,00	m2	16,00
	sub total do item				m2	16,00
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA					
1.3.1	locação da obra pelo CAD	1.224,84		1,00	m2	1224,84
	sub total do item				m2	1224,84
2	Estruturas DE CONCRETO					
2.1	Formas - TABUAS PINUS ESP MIN. 2,5 cm reaproveit. três vezes inclui desforma					
2.1.1	formas para sapatas e vigas baldrame					
2.1.1.1	Sapatas	100,18	m2	0,34	m2	34,06
2.1.1.2	Vigas do terreo	354,08	m2	0,34	m2	120,39
	sub total do item	454,26			m2	154,45
2.1.2	formas para pilares e pilaretes					
2.1.2.1	Pilares do terreo	91,60	m2	0,34	m2	31,14
2.1.2.2	Pilares da cobertura	218,88	m2	0,34	m2	74,42
	sub total do item	310,48			m2	105,56
2.1.3	formas paravigas da cobertura					
2.1.3.1	Pilares da cobertura	218,88	m2	0,34	m2	74,42
	sub total do item	218,88			m2	74,42
2.1.4	formas paravigas da cobertura					
2.1.4.1	formas em chapas compensasa resinadas	1.101,90	m2	1,00	m2	1101,90
	sub total do item	1.101,90			m2	1101,90
	TOTAL DE FORMAS COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	2.085,52				1436,33
2.2	Estruturas em concreto com fck 20 Mpa					
2.2.1	FUNDAÇÕES E VIGAS BALDRAME					
2.2.1.1	Sapatas	21,63	m3	1,00	m3	21,63
2.2.1.2	Vigas do terreo	28,80	m3	1,00	m3	28,80
2.2.1.3	pilares	4,30	m3	1,00	m3	4,30
	sub total do item				m3	54,73
2.2.2	SUPRA ESTRUTURAS					
2.2.2.1	lajes	102,41	m3	1,00	m3	102,41
2.2.2.2	vigas	38,95	m3	1,00	m3	38,95
2.2.2.3	Pilares	10,27	m3	1,00	m3	10,27
	sub total do item				M3	151,63
	TOTAL DO CONCRETO Fck 20 Mpa				m3	206,36
2.3	Armaduras de aço					
2.3.1	aço CA-50 diam 5/16 pol.					
2.3.1.1	Vigas do terreo	1.968,34	m	0,398	kg	783,40
2.3.1.3	Vigas da cobertura	2.151,28	m	0,398	kg	856,21
2.3.1.4	Laje	1.024,50	m	0,398	kg	407,75
	sub total do item	4.119,62	m		kg	2047,36
2.3.2	aço CA-50 diam 1/4 pol					
2.3.2.1	Lajes	20.522,34	m	0,254	kg	5212,67
	sub total do item	20.522,34	m		kg	5212,67
2.3.3	aço CA-50 diam 3/8 pol					
2.3.3.1	Vigas do terreo	686,36	m	0,575	kg	394,66
2.3.3.5	Vigas da cobertura	784,27	m	0,575	kg	450,96
2.3.3.6	Pilares do terreo	923,40	m	0,575	kg	530,96
2.3.3.7	pilares da cobertura	1.340,92	m	0,575	kg	771,03
2.3.3.8	Sapatas	1.346,56	m	0,575	kg	774,27
2.3.3.9	Lajes	120,50	m	0,575	kg	69,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	sub total do item	3.734,95	m		kg	2921,87
2.3.4	aço CA-50 diam 1/2 pol					
2.3.4.1	Vigas do terreo	71,36	m	0,995	kg	71,00
2.3.4.2	Vigas da cobertura	246,37	m	0,995	kg	245,14
2.3.4.3	sub total do item	317,73	m		kg	316,14
2.3.5	aço CA-50 diam 5/8 pol					
2.3.5.1	Vigas da cobertura	213,46	m	1,74	Kg	371,42
	sub total do item	213,46	m		kg	371,42
	TOTAL DO AÇO CA-50 diam < ou = 1/2 pol.	28.908,10	M		KG	10869,46
2.3.6	aço CA-60 diam 5.0mm					
2.3.6.1	Vigas do terreo	2.934,16	m	0,158	Kg	463,60
2.3.6.2	Vigas da cobertura	3.099,34	m	0,158	Kg	489,70
2.3.6.3	Pilares do terreo	823,17	m	0,158	Kg	130,06
2.3.6.4	pilares da cobertura	1.825,74	m	0,158	Kg	288,47
2.3.6.5	Sapatas	136,68	m	0,158	Kg	21,60
2.3.6.6	Lajes	3,49	m	0,158	Kg	0,55
	sub total do item	8.822,58	m		kg	1393,97
	TOTAL DO AÇO CA-60	8.822,58	m		KG	1393,97
2.4	VERGAS e contra vergas EM CONCRETO fck 15 Mpa					
2.4.1	Portas { 0,80m x 18) +(0,70m x 20) + (0,82m x 1) + (0,55m x 5) + (4,00 m x 1)	35,97	m	0,01	m3	0,360
2.4.2	janelas { ((1,2m x 27) + (0,70m x 9) + (0,60m x 8) + (1,22 x 1))) } x 2	89,44	m	0,01	m3	0,894
	sub total do item	125,41	m		m3	1,254
3	Alvenarias e divisórias					
3.1	Alvenarias em tijolo ceramico 29x19x09					
3.2.1	Paredes horizontais: {31,95+31,95+13,05+(7*7,55)+5,55+7,95+7,95+4,45+4,3+10,97+10,97+(4*6,50)+15,75+15,75+2,40+2,40} *3,2	781,57	m2	1,00	m2	781,57
3.2.2	Paredes Verticais: {24,05+21+4,65+2,25+2,25+(3*7,25)+(2*2,25)+(2*6,10)+35,58+22,43+(5*6,75)+(5*7,65)+(2*2,40)} *3,2	727,87	m2	1,00	m2	727,87
	sub total do item				m2	1509,44
	TOTAL DO ITEM				m2	1509,44
4	Esquadrias e Portas					
4.1	PORTAS COMPLETAS EM MADEIRA					
4.1.1	porta em madeira (0,80m x 2,10m)	1,68	m2	20,00	m2	33,60
4.1.2	porta em madeira (0,70m x 2,10m)	1,47	m2	18,00	m2	26,46
4.1.3	porta para banheiro de pessoas com necessidades especiais(0,82m x 2,10m)	1,72	m2	1,00	m2	1,72
	SUB TOTAL TO ITEM		und	39,00	m2	61,78
4.1	PORTAS EM ALUMINIO (para box)					
4.1.1	portas em aluminio 55x200	1,10	m2	5,00	m2	5,50
	SUB TOTAL TO ITEM		und	5,00	m2	5,50
4.4	JANELAS BLINDEX					
4.4.1	Janela de correr (2,50m x 1,20m) 4 folhas	3,00	m2	8,00	m2	24,00
4.4.2	Janela de correr (1,50m x 1,20m) 4 folhas	1,80	m2	2,00	m2	3,60
4.4.3	Janela de correr (1,20m x 1,20m) 4 folhas	1,44	m2	2,00	m2	2,88
4.4.4	Janela de correr (2,00m x 1,20m) 4 folhas	2,40	m2	15,00	m2	36,00
	sub total do item				m2	66,48
4.5	JANELAS ALUMINIO					
4.5.1	Janela Basculante (0,70m x 0,70m)	0,49	m2	9,00	m2	4,41
4.5.2	Janela Basculante (1,60m x 0,60m)	0,96	m2	3,00	m2	2,88
4.5.3	Janela Basculante (0,60m x 0,60m)	0,36	m2	2,00	m2	0,72
4.5.4	Janela Basculante (1,20m x 0,60m)	0,72	m2	3,00	m2	2,16
	sub total do item				m2	10,17
4.6	JANELAS GUILHOTINA					
4.6.1	Janela guilhotina (0,83m x 1,20m)	1,01	m2	3,00	m2	3,04
	sub total do item				m2	15,37
6	Coberturas					
6.1.1	engradamento em estrutura metalica para piso		m2	1,00	m2	0,00
	total do item				m2	0,00
6.2	telhamento com telha galvanizada 0,43mm ondulada					
6.2.1	telhamwento com telhas onduladas		m2	1,00	m2	0,00
	sub total do item				m2	0,00
7	Revestimentos					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

7.1	Chapiscado em cimento e areia traço 1:3					
7.1.1	áreas internas					
7.1.1.1	Banho I (2,25 + 2,4 + 2,25 + 2,4) * 3,2	29,76	m2	1,00	m2	29,76
7.1.1.2	Banho II (2,25 + 2,4 + 2,25 + 2,4) * 3,2	29,76	m2	1,00	m2	29,76
7.1.1.3	Banho III (2,25 + 2,4 + 2,25 + 2,4) * 3,2	29,76	m2	1,00	m2	29,76
7.1.1.4	Banho IV (2,25 + 2,4 + 2,25 + 2,4) * 3,2	29,76	m2	1,00	m2	29,76
7.1.1.13	Banheiro (6,5 + 2,4 + 6,5 + 2,4) * 3,2	28,25	m2	1,00	m2	28,25
7.1.1.14	Banheiro (6,5 + 2,4 + 6,5 + 2,4) * 3,2	125,66	m2	1,00	m2	125,66
7.1.1.15	Vestiaro Feminino (3,8 + 3,8 + 2,25 + 2,25) * 3,2	38,72	m2	1,00	m2	38,72
7.1.1.16	Vestiaro Masculino (3,8 + 3,8 + 2,25 + 2,25) * 3,2	38,72	m2	1,00	m2	38,72
7.1.1.17	Copa funcionarios (3,6 + 3,6 + 2,25 + 2,25) * 3,2	37,44	m2	1,00	m2	37,44
7.1.1.18	Lactario (2,85 + 2,25 + 2,85 + 2,25) * 3,2	37,44	m2	1,00	m2	37,44
7.1.1.19	Lavanderia (3,35 + 3,35 + 2,25 + 2,25) * 3,2	35,84	m2	1,00	m2	35,84
7.1.1.20	Cozinha (7,55 + 5,2 + 7,55 + 5,2) * 3,2	81,60	m2	1,00	m2	81,60
7.1.1.21	Is Prof (2,25 + 1,65 + 1,65 + 2,25) * 3,2	24,96	m2	1,00	m2	24,96
7.1.1.22	Is PNE (2,25 + 2,25 + 2,25 + 2,25) * 3,2	28,80	m2	1,00	m2	28,80
7.1.1.34	Dispensa (1,05 + 2,25) * 2 * 3,2	21,12	m2	1,00	m2	21,12
7.1.1.35	Dispensa (5,55 + 2,90) * 2 * 3,2	54,08	m2	1,00	m2	54,08
7.1.1.36	Carga e Descarga (3,05 + 2,00) * 2 * 3,2	32,32	m2	1,00	m2	32,32
7.1.1.37	Refeitório 7,25 * 2 * 3,2	46,40	m2	1,00	m2	46,40
	sub total do item				m2	750,39
7.1.2	Areas externas					
7.1.2.1	alvenaria externa (5,85 + 7,93 + 10,97 + 35,58 + 31,95 + 3,64 + 21) * 3,3	385,84	m2	1,00	m2	385,84
	sub total do item				m2	385,84
7.2	Emboço paulista em cimento e areia traço 1:3					
7.1.1	áreas internas					
7.1.1.1	Banho I (2,25 + 2,4 + 2,25 + 2,4) * 3,2	29,76	m2	1,00	m2	29,76
7.1.1.2	Banho II (2,25 + 2,4 + 2,25 + 2,4) * 3,2	29,76	m2	1,00	m2	29,76
7.1.1.3	Banho III (2,25 + 2,4 + 2,25 + 2,4) * 3,2	29,76	m2	1,00	m2	29,76
7.1.1.4	Banho IV (2,25 + 2,4 + 2,25 + 2,4) * 3,2	29,76	m2	1,00	m2	29,76
7.1.1.13	Banheiro (6,5 + 2,4 + 6,5 + 2,4) * 3,2	28,25	m2	1,00	m2	28,25
7.1.1.14	Banheiro (6,5 + 2,4 + 6,5 + 2,4) * 3,2	125,66	m2	1,00	m2	125,66
7.1.1.15	Vestiaro Feminino (3,8 + 3,8 + 2,25 + 2,25) * 3,2	38,72	m2	1,00	m2	38,72
7.1.1.16	Vestiaro Masculino (3,8 + 3,8 + 2,25 + 2,25) * 3,2	38,72	m2	1,00	m2	38,72
7.1.1.17	Copa funcionarios (3,6 + 3,6 + 2,25 + 2,25) * 3,2	37,44	m2	1,00	m2	37,44
7.1.1.18	Lactario (2,85 + 2,25 + 2,85 + 2,25) * 3,2	37,44	m2	1,00	m2	37,44
7.1.1.19	Lavanderia (3,35 + 3,35 + 2,25 + 2,25) * 3,2	35,84	m2	1,00	m2	35,84
7.1.1.20	Cozinha (7,55 + 5,2 + 7,55 + 5,2) * 3,2	81,60	m2	1,00	m2	81,60
7.1.1.21	Is Prof (2,25 + 1,65 + 1,65 + 2,25) * 3,2	24,96	m2	1,00	m2	24,96
7.1.1.22	Is PNE (2,25 + 2,25 + 2,25 + 2,25) * 3,2	28,80	m2	1,00	m2	28,80
7.1.1.34	Dispensa (1,05 + 2,25) * 2 * 3,2	21,12	m2	1,00	m2	21,12
7.1.1.35	Dispensa (5,55 + 2,90) * 2 * 3,2	54,08	m2	1,00	m2	54,08
7.1.1.36	Carga e Descarga (3,05 + 2,00) * 2 * 3,2	32,32	m2	1,00	m2	32,32
7.1.1.37	Refeitório 7,25 * 2 * 3,2	46,40	m2	1,00	m2	46,40
	sub total do item				m2	750,39
7.2.2	Areas externas					
7.2.2.1	alvenaria externa (5,85 + 7,93 + 10,97 + 35,58 + 31,95 + 3,64 + 21) * 3,3	385,84	m2	1,00	m2	385,84
7.2.2.2	platibanda (7,70m + 9,00m + 3,95m + 2,40m + 1,70m + 4,90m = 36,10 x 1,20m altura	0,00	m2	1,00	m2	0,00
	sub total do item				m2	385,84
	TOTAL DO ITEM				M2	1136,23
7.3	Revestimentos em gesso					
7.3.1	áreas internas					
7.3.1.1	Creche I (5,10 + 6,45) * 2 * 3,2	73,92	m2	1,00	m2	73,92
7.3.1.2	Creche II (5,10 + 6,45) * 2 * 3,2	73,92	m2	1,00	m2	73,92
7.3.1.3	Creche III (5,10 + 6,45) * 2 * 3,2	73,92	m2	1,00	m2	73,92
7.3.1.4	Creche IV (5,10 + 6,45) * 2 * 3,2	73,92	m2	1,00	m2	73,92
7.3.1.5	Repouso I (2,40 + 4,05) * 2 * 3,2	41,28	m2	1,00	m2	41,28
7.3.1.6	Repouso II (2,40 + 4,05) * 2 * 3,2	41,28	m2	1,00	m2	41,28
7.3.1.7	Repouso III (2,40 + 4,05) * 2 * 3,2	41,28	m2	1,00	m2	41,28
7.3.1.8	Repouso IV (2,40 + 4,05) * 2 * 3,2	41,28	m2	1,00	m2	41,28
7.3.1.9	Sala 01 (4,87 + 4,87 + 5,80 + 5,80) * 3,2	68,29	m2	1,00	m2	68,29
7.3.1.10	Sala 02 (5,65 + 6,95) * 2 * 3,2	80,64	m2	1,00	m2	80,64
7.3.1.11	Sala 03 (6,50 + 5,39) * 2 * 3,2	76,10	m2	1,00	m2	76,10
7.3.1.12	Sala 04 (6,5 + 5,74) * 2 * 3,2	78,34	m2	1,00	m2	78,34
7.3.1.13	Sala 05 (6,50 + 5,75) * 2 * 3,2	78,40	m2	1,00	m2	78,40
7.3.1.14	Sala 06 (8,15 + 5,75) * 2 * 3,2	88,96	m2	1,00	m2	88,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

7.3.1.15	Sala 07 (5,00 + 7,65) * 2 * 3,2	80,96	m2	1,00	m2	80,96
7.3.1.16	Sala 08 (5,00 + 7,65) * 2 * 3,2	80,96	m2	1,00	m2	80,96
7.3.1.17	Brinquedoteca (7,55 + 4,50) * 2 * 3,2	77,12	m2	1,00	m2	77,12
7.3.1.18	Brinquedoteca (7,55 + 3,50) * 2 * 3,2	70,72	m2	1,00	m2	70,72
7.3.1.19	Sala Psicologa (3,60 + 2,25) * 2 * 3,2	37,44	m2	1,00	m2	37,44
7.3.1.20	Carga e Descarga (3,05 + 2,00) * 2 * 3,2	32,32	m2	1,00	m2	32,32
7.3.1.21	Sala dos Professores (4,05 + 4,55) * 2 * 3,2	55,04	m2	1,00	m2	55,04
7.3.1.22	Almoxarifado (3,45 + 2,15) * 2 * 3,2	35,84	m2	1,00	m2	35,84
7.3.1.23	Administração (3,45 + 4,65) * 2 * 3,2	51,84	m2	1,00	m2	51,84
7.3.1.24	Hall de Entrada (6,10 + 7,25) * 2 * 3,2	85,44	m2	1,00	m2	85,44
7.3.1.25	circulação (7,95 + 5,02+22,04+1,90+23,65+4,20+16,80+ 15,75+17,75+6,75) * 3,2	389,79	m2	1,00	m2	389,79
7.3.1.26	lajes area pelo CAD	1.101,90	m2	1,00	m2	1101,90
	sub total do item				m2	3030,89
7.4	Revestimento cerâmico 30x30 ou similar Pl-3 - para paredes					
7.4.1	Banho I (2,25 + 2,4 + 2,25 + 2,4) * 3,2	29,76	m2	1,00	m2	29,76
7.4.2	Banho II (2,25 + 2,4 + 2,25 + 2,4) * 3,2	29,76	m2	1,00	m2	29,76
7.4.3	Banho III (2,25 + 2,4 + 2,25 + 2,4) * 3,2	29,76	m2	1,00	m2	29,76
7.4.4	Banho IV (2,25 + 2,4 + 2,25 + 2,4) * 3,2	29,76	m2	1,00	m2	29,76
7.4.5	Banheiro (6,5 + 2,4 + 6,5 + 2,4) * 3,2	28,25	m2	1,00	m2	28,25
7.4.6	Banheiro (6,5 + 2,4 + 6,5 + 2,4) * 3,2	125,66	m2	1,00	m2	125,66
7.4.7	Vestiaro Feminino (3,8+3,8+2,25+2,25) * 3,2	38,72	m2	1,00	m2	38,72
7.4.8	Vestiaro Masculino (3,8+3,8+2,25+2,25) * 3,2	38,72	m2	1,00	m2	38,72
7.4.9	Copa funcionarios (3,6+3,6+2,25+2,25) * 3,2	37,44	m2	1,00	m2	37,44
7.4.10	Lactario (2,85+2,25+2,85+2,25) * 3,2	37,44	m2	1,00	m2	37,44
7.4.11	Lavanderia (3,35+3,35+2,25+2,25) * 3,2	35,84	m2	1,00	m2	35,84
7.4.12	Cozinha (7,55+5,2+7,55+5,2) * 3,2	81,60	m2	1,00	m2	81,60
7.4.13	Is Prof (2,25+1,65+1,65+2,25) * 3,2	24,96	m2	1,00	m2	24,96
7.4.14	Is PNE (2,25+2,25+2,25+2,25) * 3,2	28,80	m2	1,00	m2	28,80
	total do item				m2	596,47
7.4	Pinturas					
7.4.1	Pintura em tinta acrílica					
7.4.1.1	áreas internas					
7.4.1.1.1	Creche I (5,10 + 6,45) * 2 * 3,2	73,92	m2	1,00	m2	73,92
7.4.1.1.2	Creche II (5,10 + 6,45) * 2 * 3,2	73,92	m2	1,00	m2	73,92
7.4.1.1.3	Creche III (5,10 + 6,45) * 2 * 3,2	73,92	m2	1,00	m2	73,92
7.4.1.1.4	Creche IV (5,10 + 6,45) * 2 * 3,2	73,92	m2	1,00	m2	73,92
7.4.1.1.5	Repouso I (2,40 + 4,05) * 2 * 3,2	41,28	m2	1,00	m2	41,28
7.4.1.1.6	Repouso II (2,40 + 4,05) * 2 * 3,2	41,28	m2	1,00	m2	41,28
7.4.1.1.7	Repouso III (2,40 + 4,05) * 2 * 3,2	41,28	m2	1,00	m2	41,28
7.4.1.1.8	Repouso IV (2,40 + 4,05) * 2 * 3,2	41,28	m2	1,00	m2	41,28
7.4.1.1.9	Sala 01 (4,87 + 4,87 + 5,80 + 5,80) * 3,2	68,29	m2	1,00	m2	68,29
7.4.1.1.10	Sala 02 (5,65 + 6,95) * 2 * 3,2	80,64	m2	1,00	m2	80,64
7.4.1.1.11	Sala 03 (6,50 + 5,39) * 2 * 3,2	76,10	m2	1,00	m2	76,10
7.4.1.1.12	Sala 04 (6,5 + 5,74) * 2 * 3,2	78,34	m2	1,00	m2	78,34
7.4.1.1.13	Sala 05 (6,50 + 5,75) * 2 * 3,2	78,40	m2	1,00	m2	78,40
7.4.1.1.14	Sala 06 (8,15 + 5,75) * 2 * 3,2	88,96	m2	1,00	m2	88,96
7.4.1.1.15	Sala 07 (5,00 + 7,65) * 2 * 3,2	80,96	m2	1,00	m2	80,96
7.4.1.1.16	Sala 08 (5,00 + 7,65) * 2 * 3,2	80,96	m2	1,00	m2	80,96
7.4.1.1.17	Brinquedoteca (7,55 + 4,50) * 2 * 3,2	77,12	m2	1,00	m2	77,12
7.4.1.1.18	Brinquedoteca (7,55 + 3,50) * 2 * 3,2	70,72	m2	1,00	m2	70,72
7.4.1.1.19	Sala Psicologa (3,60 + 2,25) * 2 * 3,2	37,44	m2	1,00	m2	37,44
7.4.1.1.20	Dispensa (1,05 + 2,25) * 2 * 3,2	21,12	m2	1,00	m2	21,12
7.4.1.1.21	Dispensa (5,55 + 2,90) * 2 * 3,2	54,08	m2	1,00	m2	54,08
7.4.1.1.22	Carga e Descarga (3,05 + 2,00) * 2 * 3,2	32,32	m2	1,00	m2	32,32
7.4.1.1.23	Refeitório 7,25 * 2 * 3,2	46,40	m2	1,00	m2	46,40
7.4.1.1.24	Sala dos Professores (4,05 + 4,55) * 2 * 3,2	55,04	m2	1,00	m2	55,04
7.4.1.1.25	Almoxarifado (3,45 + 2,15) * 2 * 3,2	35,84	m2	1,00	m2	35,84
7.4.1.1.26	Administração (3,45 + 4,65) * 2 * 3,2	51,84	m2	1,00	m2	51,84
7.4.1.1.27	Hall de Entrada (6,10 + 7,25) * 2 * 3,2	85,44	m2	1,00	m2	85,44
7.4.1.1.28	circulação (7,95 + 5,02+22,04+1,90+23,65+4,20+16,80+ 15,75+17,75+6,75) * 3,2	389,79	m2	1,00	m2	389,79
	sub total do item					2050,59
7.4.1.2	Areas externas					
7.4.1.2.1	alvenaria externa (5,85+7,93+10,97+35,58+31,95+3,64+21) * 3,3	385,84	m2	1,00	m2	385,84
	TOTAL DO ITEM				m2	2436,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

7.4.2	Pintura em esmalte sintético, ou verniz					
7.4.2.1	porta em madeira maciça (0,70m x 2,10m) = 1 unidades	1,68	m2	1,00	m2	1,68
7.4.2.2	Porta em chapa compensada (0,70m x 2,10m) = 1 unidades	1,47	m2	1,00	m2	1,47
7.4.2.3	Porta em chapa compensada (0,60m x 2,10m) = 1 unidades	1,26	m2	1,00	m2	1,26
	total do item				m2	4,41
7.5	Gesso					
7.5.1	Creche I(Repouso+Banho) (48,02m ²)	48,02	m2	1,00	m2	48,02
7.5.2	Creche II(Repouso+Banho) (48,02m ²)	48,02	m2	1,00	m2	48,02
7.5.3	Creche III(Repouso+Banho) (48,02m ²)	48,02	m2	1,00	m2	48,02
7.5.4	Creche IV(Repouso+Banho) (48,02m ²)	48,02	m2	1,00	m2	48,02
7.5.5	Sala 01 (28,25m ²)	28,25	m2	1,00	m2	28,25
7.5.6	Sala 02 (39,27m ²)	39,27	m2	1,00	m2	39,27
7.5.7	Sala 03 (35,05m ²)	35,05	m2	1,00	m2	35,05
7.5.8	Sala 04 (39,27m ²)	39,27	m2	1,00	m2	39,27
7.5.9	Sala 05 (37,37m ²)	37,37	m2	1,00	m2	37,37
7.5.10	Sala 06 (46,87m ²)	46,87	m2	1,00	m2	46,87
7.5.11	Sala 07 (38,26m ²)	38,26	m2	1,00	m2	38,26
7.5.12	Sala 08 (38,25m ²)	38,25	m2	1,00	m2	38,25
7.5.13	Brinquedoteca (33,98m ²)	33,98	m2	1,00	m2	33,98
7.5.14	Brinquedoteca (26,43m ²)	26,43	m2	1,00	m2	26,43
7.5.15	Sala Psicologa(8,1m ²)	8,10	m2	1,00	m2	8,10
7.5.16	Copa funcionarios (8,1m ²)	8,10	m2	1,00	m2	8,10
7.5.17	Lavanderia (7,54m ²)	7,54	m2	1,00	m2	7,54
7.5.18	Despensa (2,36m ²)	2,36	m2	1,00	m2	2,36
7.5.19	Vestiaro Feminino (8,55m ²)	8,55	m2	1,00	m2	8,55
7.5.20	Vestiaro Masculino (8,55m ²)	8,55	m2	1,00	m2	8,55
7.5.21	Lactario (6,41m ²)	6,41	m2	1,00	m2	6,41
7.5.22	Cozinha (39,26m ²)	39,26	m2	1,00	m2	39,26
7.5.23	Despensa (16,1m ²)	16,10	m2	1,00	m2	16,10
7.5.24	Carga e Descarga (6,1m ²)	6,10	m2	1,00	m2	6,10
7.5.25	Refeitório (42,27m ²)	42,27	m2	1,00	m2	42,27
7.5.26	Sala dos Professores (18,43m ²)	18,43	m2	1,00	m2	18,43
7.5.27	Almoxarifado (7,42m ²)	7,42	m2	1,00	m2	7,42
7.5.28	Administração (16,04m ²)	16,04	m2	1,00	m2	16,04
7.5.29	Is PNE (5,06m ²)	5,06	m2	1,00	m2	5,06
7.5.30	Is Prof (3,71m ²)	3,71	m2	1,00	m2	3,71
7.5.31	Hall de Entrada (18,3m ²)	18,30	m2	1,00	m2	18,30
7.5.32	circulação (225,73m ²)	225,73	m2	1,00	m2	225,73
7.5.33	Banheiro (15,6m ²)	15,60	m2	1,00	m2	15,60
7.5.34	Banheiro (15,6m ²)	15,60	m2	1,00	m2	15,60
	total do item				m2	1034,31
8	Piso e contra pisos					
8.1	CONTRAPISO EM CONCRETO FCK 15 MPA e piso de regularização					
8.1.1	Creche I(Repouso+Banho) (48,02m ²)	48,02	m2	1,00	m2	48,02
8.1.2	Creche II(Repouso+Banho) (48,02m ²)	48,02	m2	1,00	m2	48,02
8.1.3	Creche III(Repouso+Banho) (48,02m ²)	48,02	m2	1,00	m2	48,02
8.1.4	Creche IV(Repouso+Banho) (48,02m ²)	48,02	m2	1,00	m2	48,02
8.1.5	Sala 01 (28,25m ²)	28,25	m2	1,00	m2	28,25
8.1.6	Sala 02 (39,27m ²)	39,27	m2	1,00	m2	39,27
8.1.7	Sala 03 (35,05m ²)	35,05	m2	1,00	m2	35,05
8.1.8	Sala 04 (39,27m ²)	39,27	m2	1,00	m2	39,27
8.1.9	Sala 05 (37,37m ²)	37,37	m2	1,00	m2	37,37
8.1.10	Sala 06 (46,87m ²)	46,87	m2	1,00	m2	46,87
8.1.11	Sala 07 (38,26m ²)	38,26	m2	1,00	m2	38,26
8.1.12	Sala 08 (38,25m ²)	38,25	m2	1,00	m2	38,25
8.1.13	Brinquedoteca (33,98m ²)	33,98	m2	1,00	m2	33,98
8.1.14	Brinquedoteca (26,43m ²)	26,43	m2	1,00	m2	26,43
8.1.15	Sala Psicologa(8,1m ²)	8,10	m2	1,00	m2	8,10
8.1.16	Copa funcionarios (8,1m ²)	8,10	m2	1,00	m2	8,10
8.1.17	Lavanderia (7,54m ²)	7,54	m2	1,00	m2	7,54
8.1.18	Despensa (2,36m ²)	2,36	m2	1,00	m2	2,36
8.1.19	Vestiaro Feminino (8,55m ²)	8,55	m2	1,00	m2	8,55
8.1.20	Vestiaro Masculino (8,55m ²)	8,55	m2	1,00	m2	8,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

8.1.21	Lactário (6,41m ²)	6,41	m2	1,00	m2	6,41
8.1.22	Cozinha (39,26m ²)	39,26	m2	1,00	m2	39,26
8.1.23	Despensa (16,1m ²)	16,10	m2	1,00	m2	16,10
8.1.24	Carga e Descarga (6,1m ²)	6,10	m2	1,00	m2	6,10
8.1.25	Refeitório (42,27m ²)	42,27	m2	1,00	m2	42,27
8.1.26	Sala dos Professores (18,43m ²)	18,43	m2	1,00	m2	18,43
8.1.27	Almoxarifado (7,42m ²)	7,42	m2	1,00	m2	7,42
8.1.28	Administração (16,04m ²)	16,04	m2	1,00	m2	16,04
8.1.29	Is PNE (5,06m ²)	5,06	m2	1,00	m2	5,06
8.1.30	Is Prof (3,71m ²)	3,71	m2	1,00	m2	3,71
8.1.31	Hall de Entrada (18,3m ²)	18,30	m2	1,00	m2	18,30
8.1.32	circulação (225,73m ²)	225,73	m2	1,00	m2	225,73
8.1.33	Banheiro (15,6m ²)	15,60	m3	1,00	m2	15,60
8.1.34	Banheiro (15,6m ²)	15,60	m2	1,00	m2	15,60
8.1.35	areas de circulação (CAD)	98,92	m2	1,00	m2	98,92
	total do item					1133,23
8.1.3	contrapiso em concreto fck 15Mpa espessura 6.0cm	1133,23	m2	0,06	m3	67,99
8.1.4	tela soldada 15x15 aço CA-60 4.2mm					1133,23
8.2	PISO CERAMICO PI-4					
8.2.1	Creche I(Repouso+Banho) (48,02m ²)	48,02	m2	1,00	m2	48,02
8.2.2	Creche II(Repouso+Banho) (48,02m ²)	48,02	m2	1,00	m2	48,02
8.2.3	Creche III(Repouso+Banho) (48,02m ²)	48,02	m2	1,00	m2	48,02
8.2.4	Creche IV(Repouso+Banho) (48,02m ²)	48,02	m2	1,00	m2	48,02
8.2.5	Sala 01 (28,25m ²)	28,25	m2	1,00	m2	28,25
8.2.6	Sala 02 (39,27m ²)	39,27	m2	1,00	m2	39,27
8.2.7	Sala 03 (35,05m ²)	35,05	m2	1,00	m2	35,05
8.2.8	Sala 04 (39,27m ²)	39,27	m2	1,00	m2	39,27
8.2.9	Sala 05 (37,37m ²)	37,37	m2	1,00	m2	37,37
8.2.10	Sala 06 (46,87m ²)	46,87	m2	1,00	m2	46,87
8.2.11	Sala 07 (38,26m ²)	38,26	m2	1,00	m2	38,26
8.2.12	Sala 08 (38,25m ²)	38,25	m2	1,00	m2	38,25
8.2.13	Brinquedoteca (33,98m ²)	33,98	m2	1,00	m2	33,98
8.2.14	Brinquedoteca (26,43m ²)	26,43	m2	1,00	m2	26,43
8.2.15	Sala Psicologa(8,1m ²)	8,10	m2	1,00	m2	8,10
8.2.16	Copa funcionarios (8,1m ²)	8,10	m2	1,00	m2	8,10
8.2.17	Lavanderia (7,54m ²)	7,54	m2	1,00	m2	7,54
8.2.18	Despensa (2,36m ²)	2,36	m2	1,00	m2	2,36
8.2.19	Vestiaro Feminino (8,55m ²)	8,55	m2	1,00	m2	8,55
8.2.20	Vestiaro Masculino (8,55m ²)	8,55	m2	1,00	m2	8,55
8.2.21	Lactario (6,41m ²)	6,41	m2	1,00	m2	6,41
8.2.22	Cozinha (39,26m ²)	39,26	m2	1,00	m2	39,26
8.2.23	Despensa (16,1m ²)	16,10	m2	1,00	m2	16,10
8.2.24	Carga e Descarga (6,1m ²)	6,10	m2	1,00	m2	6,10
8.2.25	Refeitório (42,27m ²)	42,27	m2	1,00	m2	42,27
8.2.26	Sala dos Professores (18,43m ²)	18,43	m2	1,00	m2	18,43
8.2.27	Almoxarifado (7,42m ²)	7,42	m2	1,00	m2	7,42
8.2.28	Administração (16,04m ²)	16,04	m2	1,00	m2	16,04
8.2.29	Is PNE (5,06m ²)	5,06	m2	1,00	m2	5,06
8.2.30	Is Prof (3,71m ²)	3,71	m2	1,00	m2	3,71
8.2.31	Hall de Entrada (18,3m ²)	18,30	m2	1,00	m2	18,30
8.2.32	circulação (225,73m ²)	225,73	m2	1,00	m2	225,73
8.2.33	Banheiro (15,6m ²)	15,60	m3	1,00	m2	15,60
8.2.34	Banheiro (15,6m ²)	15,60	m2	1,00	m2	15,60
	total do item					555,08
9	MARMORES E GRANITOS					
9.1	SOLEIRAS					
9.1.1	((0,80m x 18) + (0,70m x 20) + (0,82m x 1) + (0,55m x 5) + (4,00 m x 1)) x 0,15m largura	35,97	m	0,15	m2	5,40
9.2	PEITORIL					
9.2.2	((1,2m x 27) + (0,70m x 9) + (0,60m x 8) + (1,22 x 1)) x 0,15m largura	44,72	m	0,15	m2	6,71
	sub total do item				m2	12,10
9.3	BANCADAS					
9.3.1	Bancada pia de cozinha: (3,40m x 0,55m)	1,87	m	1,00	m2	1,87
9.3.2	Bancada pia de Banheiro: (1,50m x 0,55m) * 3	2,48	m	1,00	m2	2,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

	sub total do item				m2	4,35
	total do item				m2	16,45
10	RODAPE EM CERAMICA					
10.1	Rodapés altura 7,00cm					
10.1.1	Creche I (5,10 + 6,45) * 2	23,10	m	0,07	m2	1,62
10.1.2	Creche II (5,10 + 6,45) * 2	23,10	m	0,07	m2	1,62
10.1.3	Creche III (5,10 + 6,45) * 2	23,10	m	0,07	m2	1,62
10.1.4	Creche IV (5,10 + 6,45) * 2	23,10	m	0,07	m2	1,62
10.1.5	Repouso I (2,40 + 4,05) * 2	12,90	m	0,07	m2	0,90
10.1.6	Repouso II (2,40 + 4,05) * 2	12,90	m	0,07	m2	0,90
10.1.7	Repouso III (2,40 + 4,05) * 2	12,90	m	0,07	m2	0,90
10.1.8	Repouso IV (2,40 + 4,05) * 2	12,90	m	0,07	m2	0,90
10.1.9	Sala 01 (4,87 + 4,87 + 5,80+5,80)	21,34	m	0,07	m2	1,49
10.1.10	Sala 02 (5,65 + 6,95) * 2	25,20	m	0,07	m2	1,76
10.1.11	Sala 03 (6,50 + 5,39) * 2	23,78	m	0,07	m2	1,66
10.1.12	Sala 04 (6,5 + 5,74) * 2	24,48	m	0,07	m2	1,71
10.1.13	Sala 05 (6,50 + 5,75) * 2	24,50	m	0,07	m2	1,72
10.1.14	Sala 06 (8,15 + 5,75) * 2	27,80	m	0,07	m2	1,95
10.1.15	Sala 07 (5,00 + 7,65) * 2	25,30	m	0,07	m2	1,77
10.1.16	Sala 08 (5,00 + 7,65) * 2	25,30	m	0,07	m2	1,77
10.1.17	Brinquedoteca (7,55 + 4,50) * 2	24,10	m	0,07	m2	1,69
10.1.18	Brinquedoteca (7,55 + 3,50) * 2	22,10	m	0,07	m2	1,55
10.1.19	Sala Psicologa (3,60 + 2,25) * 2	11,70	m	0,07	m2	0,82
10.1.20	Dispensa (1,05 + 2,25) * 2 * 3,2	21,12	m	0,07	m2	1,48
10.1.21	Dispensa (5,55 + 2,90) * 2	16,9	m	0,07	m2	1,18
10.1.22	Carga e Descarga (3,05 + 2,00) * 2	10,10	m	0,07	m2	0,71
10.1.23	Refeitório 7,25 * 2	14,50	m	0,07	m2	1,02
10.1.24	Sala dos Professores (4,05 + 4,55) * 2	17,20	m	0,07	m2	1,20
10.1.25	Almoxarifado (3,45 + 2,15) * 2	11,20	m	0,07	m2	0,78
10.1.26	Administração (3,45 + 4,65) * 2	16,20	m	0,07	m2	1,13
10.1.27	Hall de Entrada (6,10 + 7,25) * 2	26,70	m	0,07	m2	1,87
10.1.28	circulação (7,95 + 5,02+22,04+1,90+23,65+4,20+16,80+ 15,75+17,75+6,75)	121,81	m	0,07	m2	8,53
	total do item	655,33			m2	45,87
11	LOUÇAS E ACESSÓRIOS					
11.1	Banheiro					
11.1.1	Bacla sanitária	13,00	und	1,00	und	13,00
11.1.2	Cuba para pia de banheiro	6,00	und	1,00	und	6,00
11.1.3	Lavatório de coluna	3,00	und	1,00	und	3,00
	total do item					
11.2	Cozinha e Área de Serviço					
11.2.1	Cuba para pia de cozinha	4,00	und	1,00	und	4,00
11.2.2	Tanque de 2 bacia	1,00	und	1,00	und	1,00
11.2.3	Tanque	1,00	und	1,00	und	1,00
	total do item					

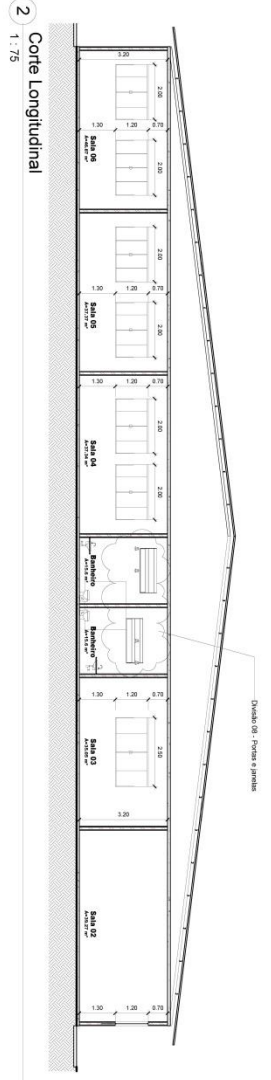
Marcus Pimentel Sinhoro
Eng Civil CREA/MG 32.032/D



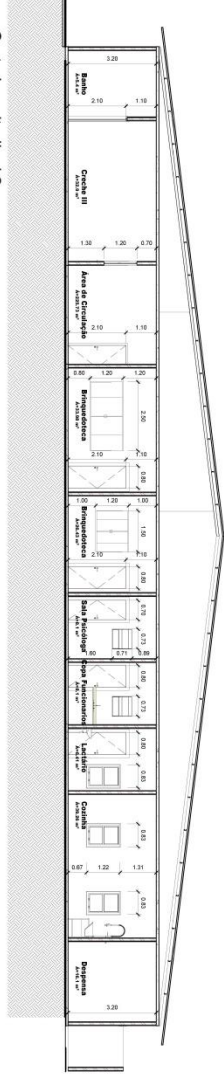
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

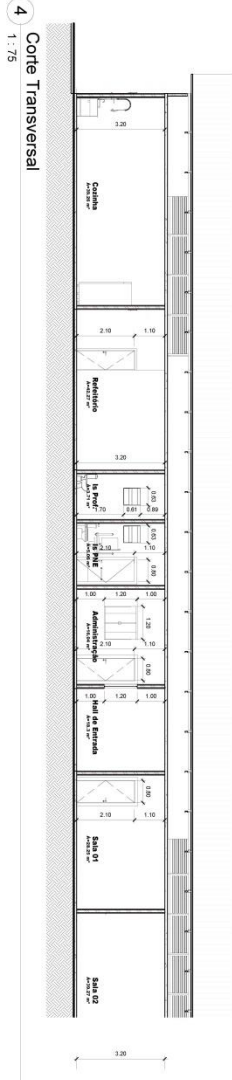
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



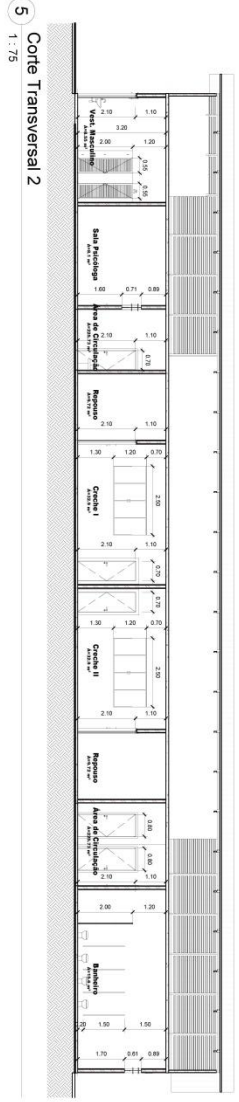
2 Corte Longitudinal
1 : 75



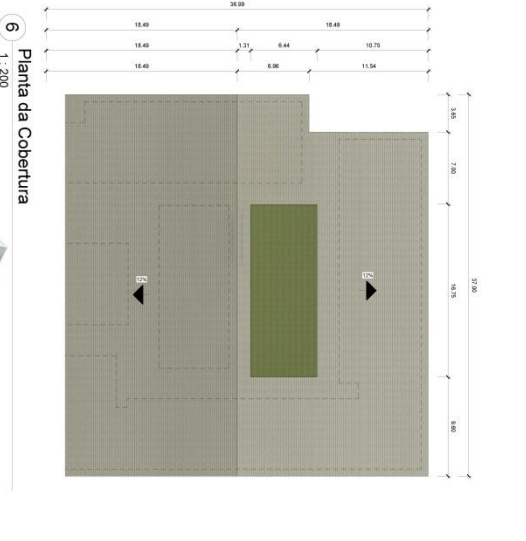
3 Corte Longitudinal 2
1 : 75



4 Corte Transversal
1 : 75



5 Corte Transversal 2
1 : 75



6 Planta da Cobertura
1 : 200



1 3D - Det. Geral 2
1 : 5

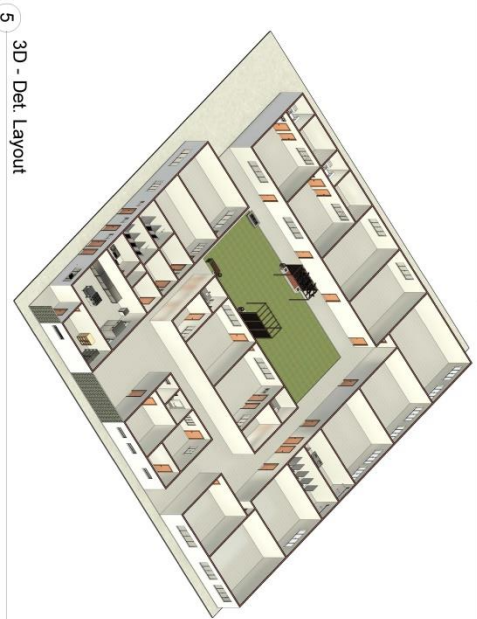
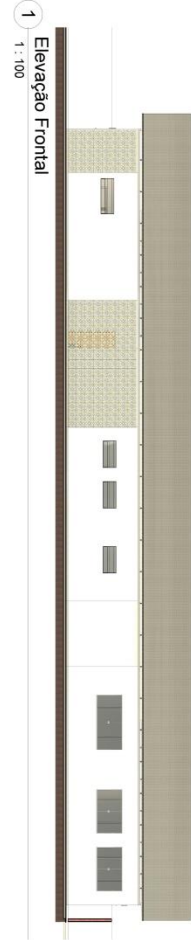
Projeto Arquitetônico			
PROJETADO POR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ			
LOCALIZAÇÃO			
Rua José Paulo Soares, Guarará - MG			
PROPOSTOR			
Márcia Paeselli Simão - CREIA 2032020			
PROPOSTA Nº			
02			
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE			
CRECHE			
TÍTULO			
Planta de Corte, Planta detalhada			
Nº DE FOLHAS			
1			
FOLHA Nº		AUTORIZADO POR	
Como indicado		CAMILA GOMES	
DATA		ASSINATURA	
03/03/23			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



6
Térreo - SETORIZADO
1: 200

Quadro de Áreas	
Nº Bloco	Área Construída
Bloco 01	52,42 m²
Bloco 02	108,31 m²
Bloco 03	288,12 m²
Bloco 04	122,11 m²
Área Deslocada	1.276,84 m²
Área Total Construída no Edifício:	1.747,80 m²

Projeto Arquitetônico

PROPOSTANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ENDEREÇO:
Rua José Pedro Soares, Guarará - MG

PROFESSOR RESPONSÁVEL (RUBRICAR):
Márcia Patrícia Simionato - CREA 20320/D

PROFESSOR RESPONSÁVEL (RUBRICAR):
CRECHE

PROPOSTA Nº:
03

PROPOSTA Nº:
03/0923

PROPOSTA Nº:
1

PROPOSTA Nº:
Aldor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.1.6) LOCAÇÃO DE PILARES E SAPATAS

1.0 - Indica o tipo de armação utilizada.
 2.0 - Indica o tipo de concreto utilizado.
 3.0 - Indica o tipo de sapata utilizada.
 4.0 - Indica o tipo de pilar utilizado.
 5.0 - Indica o tipo de estrutura utilizada.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1.0	12	M	1.000,00	12.000,00	1.0
2.0	12	M	1.000,00	12.000,00	2.0
3.0	12	M	1.000,00	12.000,00	3.0
4.0	12	M	1.000,00	12.000,00	4.0
5.0	12	M	1.000,00	12.000,00	5.0
6.0	12	M	1.000,00	12.000,00	6.0
7.0	12	M	1.000,00	12.000,00	7.0
8.0	12	M	1.000,00	12.000,00	8.0
9.0	12	M	1.000,00	12.000,00	9.0
10.0	12	M	1.000,00	12.000,00	10.0
11.0	12	M	1.000,00	12.000,00	11.0
12.0	12	M	1.000,00	12.000,00	12.0
13.0	12	M	1.000,00	12.000,00	13.0
14.0	12	M	1.000,00	12.000,00	14.0
15.0	12	M	1.000,00	12.000,00	15.0
16.0	12	M	1.000,00	12.000,00	16.0
17.0	12	M	1.000,00	12.000,00	17.0
18.0	12	M	1.000,00	12.000,00	18.0
19.0	12	M	1.000,00	12.000,00	19.0
20.0	12	M	1.000,00	12.000,00	20.0
21.0	12	M	1.000,00	12.000,00	21.0
22.0	12	M	1.000,00	12.000,00	22.0
23.0	12	M	1.000,00	12.000,00	23.0
24.0	12	M	1.000,00	12.000,00	24.0
25.0	12	M	1.000,00	12.000,00	25.0
26.0	12	M	1.000,00	12.000,00	26.0
27.0	12	M	1.000,00	12.000,00	27.0
28.0	12	M	1.000,00	12.000,00	28.0
29.0	12	M	1.000,00	12.000,00	29.0
30.0	12	M	1.000,00	12.000,00	30.0
31.0	12	M	1.000,00	12.000,00	31.0
32.0	12	M	1.000,00	12.000,00	32.0
33.0	12	M	1.000,00	12.000,00	33.0
34.0	12	M	1.000,00	12.000,00	34.0
35.0	12	M	1.000,00	12.000,00	35.0
36.0	12	M	1.000,00	12.000,00	36.0
37.0	12	M	1.000,00	12.000,00	37.0
38.0	12	M	1.000,00	12.000,00	38.0
39.0	12	M	1.000,00	12.000,00	39.0
40.0	12	M	1.000,00	12.000,00	40.0
41.0	12	M	1.000,00	12.000,00	41.0
42.0	12	M	1.000,00	12.000,00	42.0
43.0	12	M	1.000,00	12.000,00	43.0
44.0	12	M	1.000,00	12.000,00	44.0
45.0	12	M	1.000,00	12.000,00	45.0
46.0	12	M	1.000,00	12.000,00	46.0
47.0	12	M	1.000,00	12.000,00	47.0
48.0	12	M	1.000,00	12.000,00	48.0
49.0	12	M	1.000,00	12.000,00	49.0
50.0	12	M	1.000,00	12.000,00	50.0

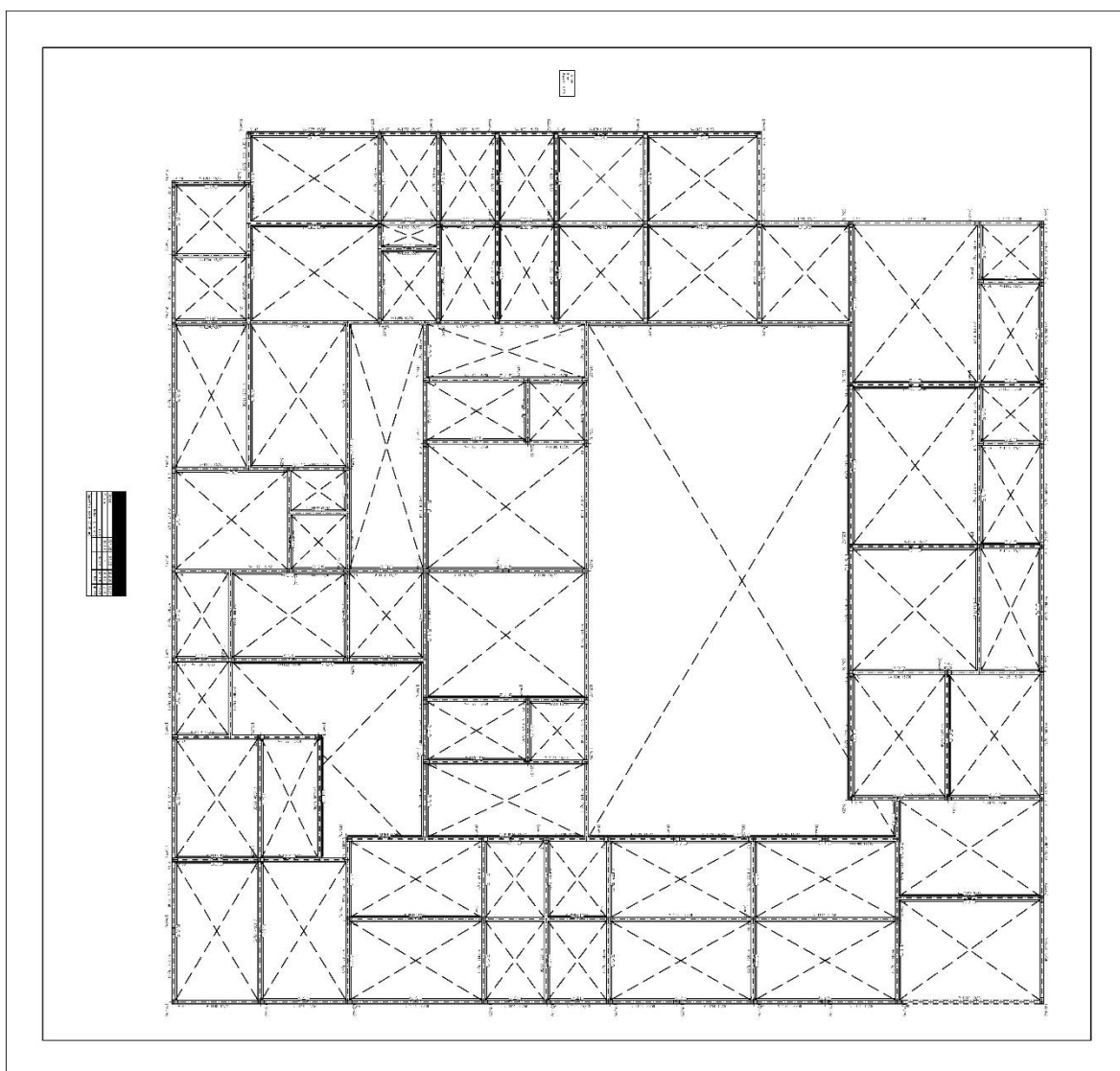


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.1.7) FORMAS VIGAS FUNDO E SUPERIOR

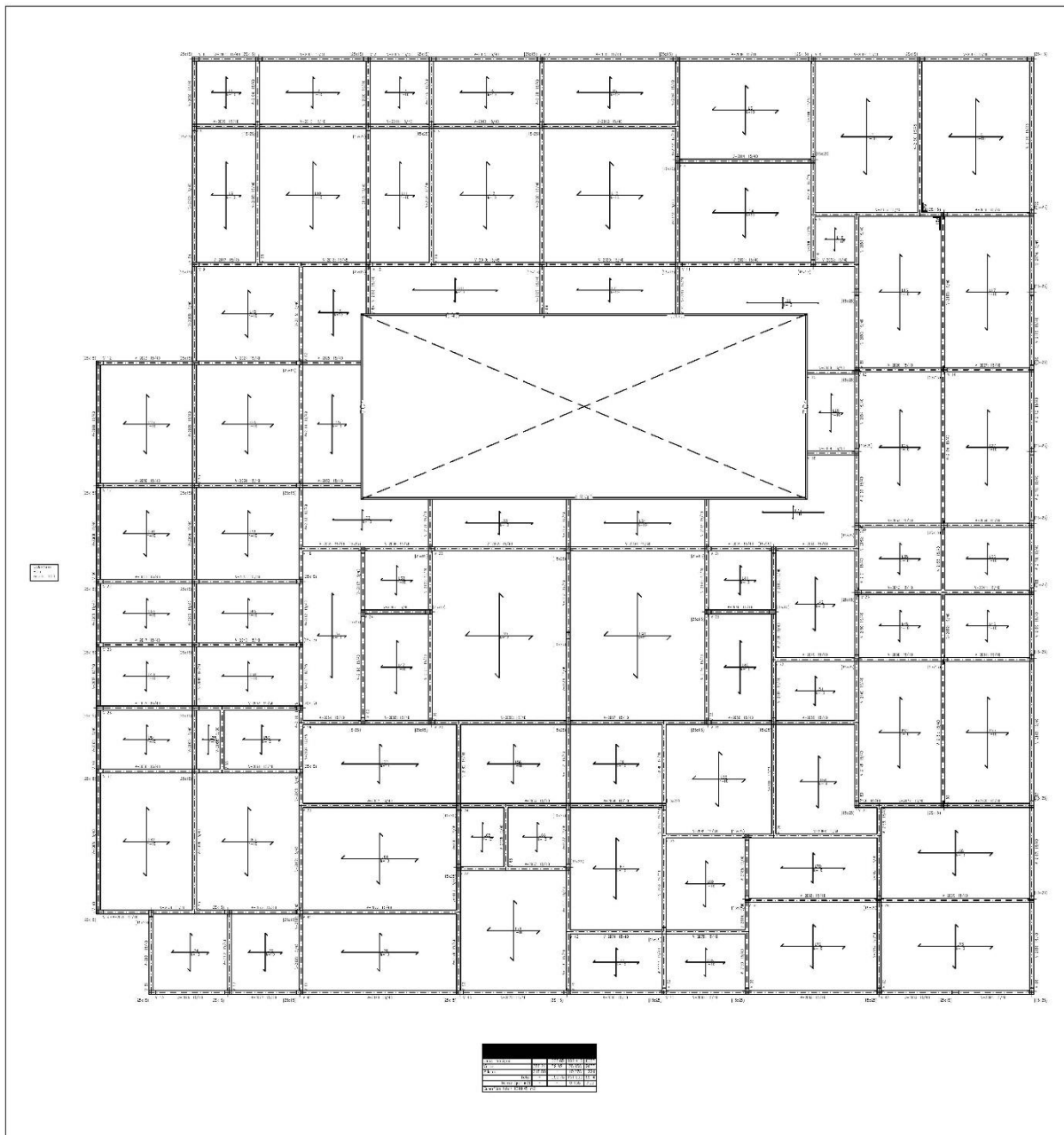




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

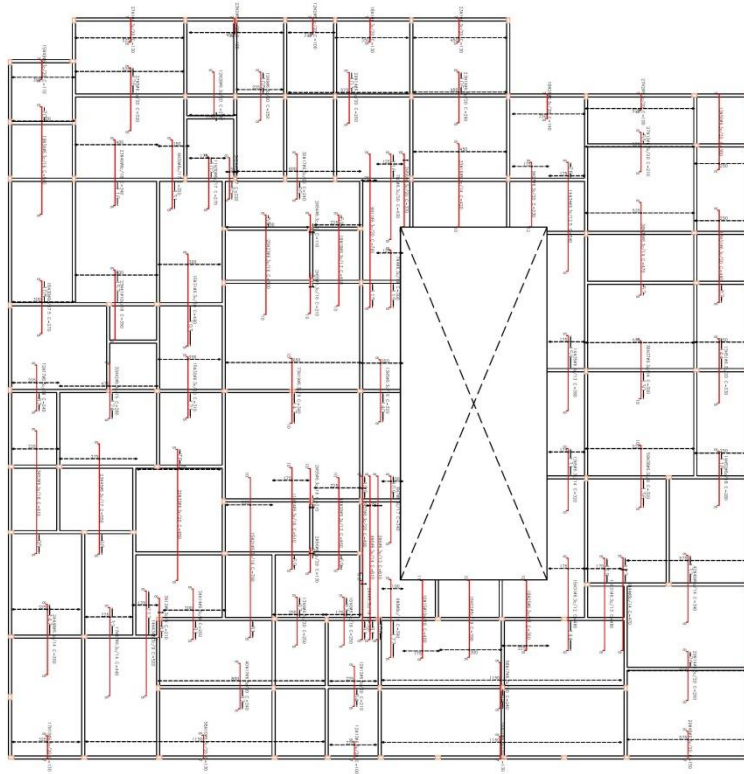




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Medição de obra para
construção de 02 (dois) módulos de
sala de aula
Anexo 1188

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	4.314,6	4.314,6
2	1	480,2	480,2
3	1	1.570,5	1.570,5
Total	3		6.365,3

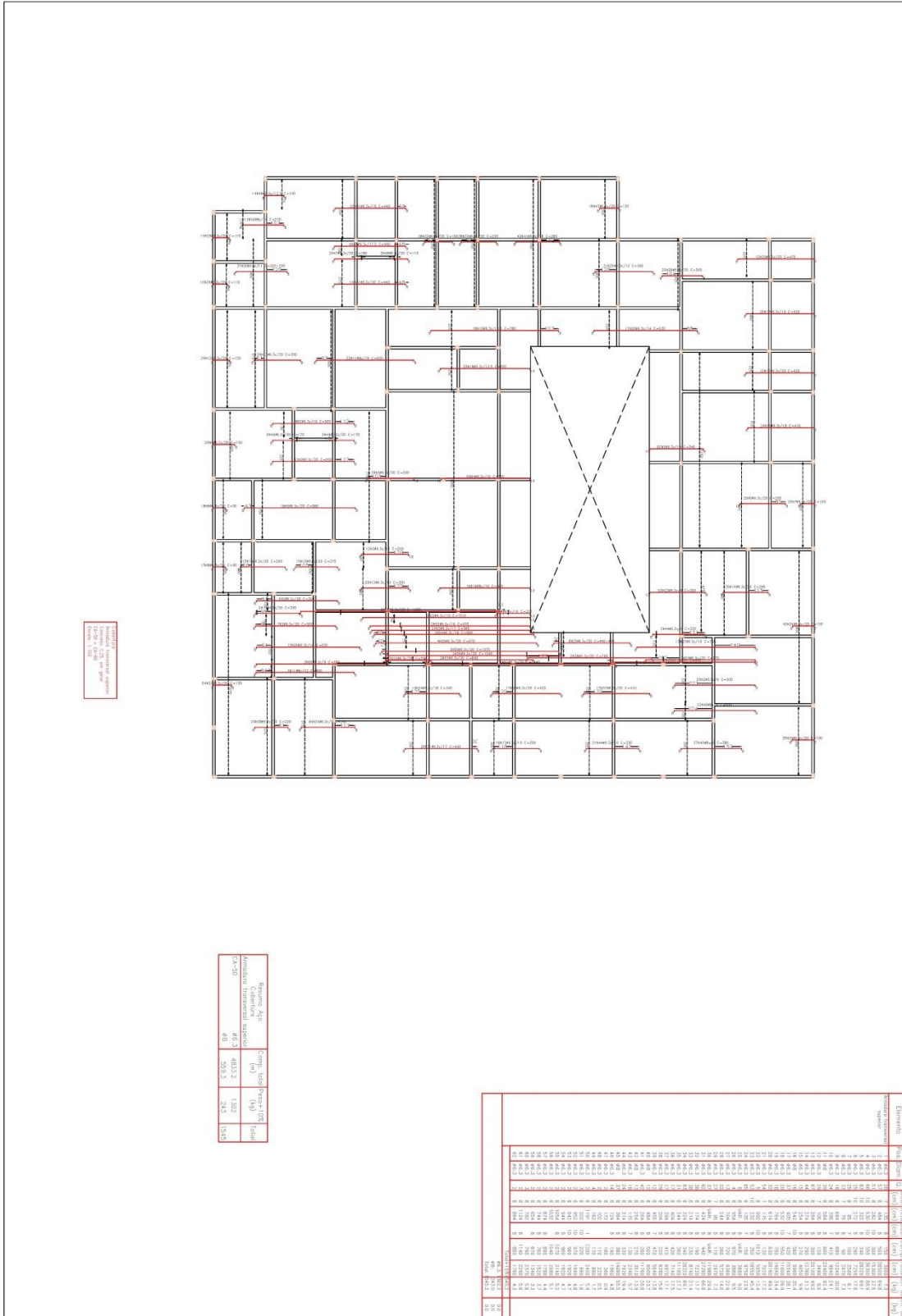
Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	4.314,6	4.314,6
2	1	480,2	480,2
3	1	1.570,5	1.570,5
Total	3		6.365,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.1.9) PILARES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	7,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	69	800,00	55.200,00
2	8,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	125	500,00	62.500,00
3	9,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	63	1.000,00	63.000,00
4	10,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	13	1.500,00	19.500,00
5	11,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	6	2.000,00	12.000,00
6	12,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	3	2.500,00	7.500,00
7	13,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	3.000,00	3.000,00
8	14,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	3.500,00	3.500,00
9	15,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	4.000,00	4.000,00
10	16,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	4.500,00	4.500,00
11	17,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	5.000,00	5.000,00
12	18,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	5.500,00	5.500,00
13	19,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	6.000,00	6.000,00
14	20,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	6.500,00	6.500,00
15	21,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	7.000,00	7.000,00
16	22,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	7.500,00	7.500,00
17	23,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	8.000,00	8.000,00
18	24,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	8.500,00	8.500,00
19	25,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	9.000,00	9.000,00
20	26,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	9.500,00	9.500,00
21	27,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	10.000,00	10.000,00
22	28,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	10.500,00	10.500,00
23	29,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	11.000,00	11.000,00
24	30,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	11.500,00	11.500,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	7,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	69	800,00	55.200,00
2	8,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	125	500,00	62.500,00
3	9,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	63	1.000,00	63.000,00
4	10,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	13	1.500,00	19.500,00
5	11,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	6	2.000,00	12.000,00
6	12,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	3	2.500,00	7.500,00
7	13,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	3.000,00	3.000,00
8	14,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	3.500,00	3.500,00
9	15,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	4.000,00	4.000,00
10	16,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	4.500,00	4.500,00
11	17,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	5.000,00	5.000,00
12	18,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	5.500,00	5.500,00
13	19,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	6.000,00	6.000,00
14	20,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	6.500,00	6.500,00
15	21,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	7.000,00	7.000,00
16	22,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	7.500,00	7.500,00
17	23,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	8.000,00	8.000,00
18	24,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	8.500,00	8.500,00
19	25,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	9.000,00	9.000,00
20	26,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	9.500,00	9.500,00
21	27,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	10.000,00	10.000,00
22	28,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	10.500,00	10.500,00
23	29,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	11.000,00	11.000,00
24	30,45x11,00x1,30 (m) - 13,00m de altura - 1,30m de espessura	1	11.500,00	11.500,00

Resumo Geral

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	69	800,00	55.200,00
2	125	500,00	62.500,00
3	63	1.000,00	63.000,00
4	13	1.500,00	19.500,00
5	6	2.000,00	12.000,00
6	3	2.500,00	7.500,00
7	1	3.000,00	3.000,00
8	1	3.500,00	3.500,00
9	1	4.000,00	4.000,00
10	1	4.500,00	4.500,00
11	1	5.000,00	5.000,00
12	1	5.500,00	5.500,00
13	1	6.000,00	6.000,00
14	1	6.500,00	6.500,00
15	1	7.000,00	7.000,00
16	1	7.500,00	7.500,00
17	1	8.000,00	8.000,00
18	1	8.500,00	8.500,00
19	1	9.000,00	9.000,00
20	1	9.500,00	9.500,00
21	1	10.000,00	10.000,00
22	1	10.500,00	10.500,00
23	1	11.000,00	11.000,00
24	1	11.500,00	11.500,00

Observações

1. O valor unitário refere-se ao valor de cada metro cúbico de concreto.

2. O valor total refere-se ao valor total de cada item.

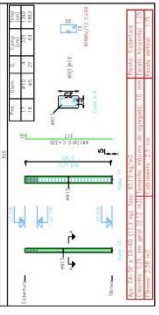
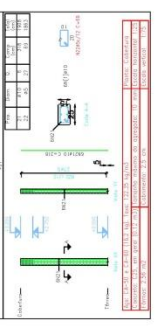
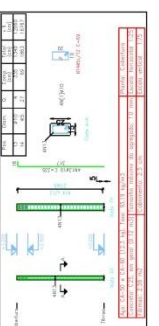
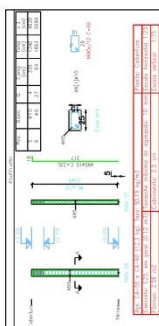
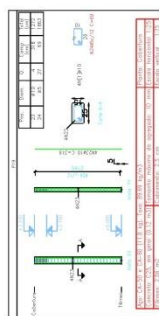
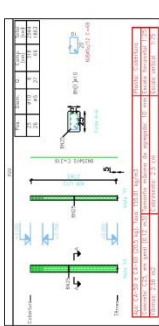
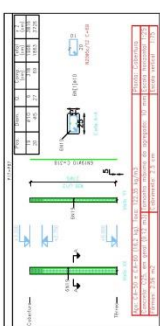
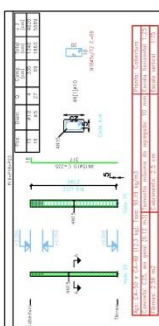


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Evento	Proj.Dim. (L)	Quant. (un)	Campo (cm)	Alto (cm)	Diá. (cm)	Compr. (m)	Tip. (kg)
P15	15-01-01	3	180	100	50	0,80	2,9
	15-01-02	3	180	100	50	0,80	2,9
	15-01-03	3	180	100	50	0,80	2,9
	15-01-04	3	180	100	50	0,80	2,9
	15-01-05	3	180	100	50	0,80	2,9
P16	16-01-01	3	210	120	60	1,00	3,9
	16-01-02	3	210	120	60	1,00	3,9
	16-01-03	3	210	120	60	1,00	3,9
	16-01-04	3	210	120	60	1,00	3,9
	16-01-05	3	210	120	60	1,00	3,9
P17	17-01-01	3	240	140	70	1,20	4,9
	17-01-02	3	240	140	70	1,20	4,9
	17-01-03	3	240	140	70	1,20	4,9
	17-01-04	3	240	140	70	1,20	4,9
	17-01-05	3	240	140	70	1,20	4,9
P18	18-01-01	3	270	160	80	1,40	5,9
	18-01-02	3	270	160	80	1,40	5,9
	18-01-03	3	270	160	80	1,40	5,9
	18-01-04	3	270	160	80	1,40	5,9
	18-01-05	3	270	160	80	1,40	5,9
P19	19-01-01	3	300	180	90	1,60	6,9
	19-01-02	3	300	180	90	1,60	6,9
	19-01-03	3	300	180	90	1,60	6,9
	19-01-04	3	300	180	90	1,60	6,9
	19-01-05	3	300	180	90	1,60	6,9
P20	20-01-01	3	330	200	100	1,80	7,9
	20-01-02	3	330	200	100	1,80	7,9
	20-01-03	3	330	200	100	1,80	7,9
	20-01-04	3	330	200	100	1,80	7,9
	20-01-05	3	330	200	100	1,80	7,9
P21	21-01-01	3	360	220	110	2,00	8,9
	21-01-02	3	360	220	110	2,00	8,9
	21-01-03	3	360	220	110	2,00	8,9
	21-01-04	3	360	220	110	2,00	8,9
	21-01-05	3	360	220	110	2,00	8,9
P22	22-01-01	3	390	240	120	2,20	9,9
	22-01-02	3	390	240	120	2,20	9,9
	22-01-03	3	390	240	120	2,20	9,9
	22-01-04	3	390	240	120	2,20	9,9
	22-01-05	3	390	240	120	2,20	9,9
P23	23-01-01	3	420	260	130	2,40	10,9
	23-01-02	3	420	260	130	2,40	10,9
	23-01-03	3	420	260	130	2,40	10,9
	23-01-04	3	420	260	130	2,40	10,9
	23-01-05	3	420	260	130	2,40	10,9
P24	24-01-01	3	450	280	140	2,60	11,9
	24-01-02	3	450	280	140	2,60	11,9
	24-01-03	3	450	280	140	2,60	11,9
	24-01-04	3	450	280	140	2,60	11,9
	24-01-05	3	450	280	140	2,60	11,9
P25	25-01-01	3	480	300	150	2,80	12,9
	25-01-02	3	480	300	150	2,80	12,9
	25-01-03	3	480	300	150	2,80	12,9
	25-01-04	3	480	300	150	2,80	12,9
	25-01-05	3	480	300	150	2,80	12,9



Evento	Proj.Dim. (L)	Quant. (un)	Campo (cm)	Alto (cm)	Diá. (cm)	Compr. (m)	Tip. (kg)
24-50	4-10	1.340,0	900	900			
24-50	4-0	1.825,7	315	315			
GT08		1.224					

Planta completa em PDF
Anexo 020 Anexo 04-20 e 04-40
Veja em anexo o Anexo 04-20 e 04-40



5.1.10) SAPATAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sapata 01/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
02	Sapata 02/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
03	Sapata 03/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
04	Sapata 04/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
05	Sapata 05/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
06	Sapata 06/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
07	Sapata 07/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
08	Sapata 08/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
09	Sapata 09/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
10	Sapata 10/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
11	Sapata 11/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
12	Sapata 12/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
13	Sapata 13/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
14	Sapata 14/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
15	Sapata 15/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
16	Sapata 16/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
17	Sapata 17/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
18	Sapata 18/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
19	Sapata 19/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
20	Sapata 20/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
21	Sapata 21/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
22	Sapata 22/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
23	Sapata 23/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
24	Sapata 24/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
25	Sapata 25/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
26	Sapata 26/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
27	Sapata 27/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
28	Sapata 28/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
29	Sapata 29/03	m³	120,00	120,00	14.400,00
30	Sapata 30/03	m³	120,00	120,00	14.400,00

Sapatos 01/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0.01	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.02	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.03	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.04	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.05	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.06	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.07	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.08	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.09	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.10	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.11	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.12	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.13	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.14	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.15	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.16	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.17	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.18	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.19	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.20	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.21	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.22	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.23	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.24	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.25	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.26	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.27	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.28	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.29	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.30	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.31	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.32	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.33	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.34	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.35	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.36	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.37	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.38	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.39	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.40	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.41	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.42	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.43	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.44	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.45	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.46	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.47	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.48	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.49	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.50	1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

LEGENDA:

0.01 - 0.50: [Descrições correspondentes às planilhas]



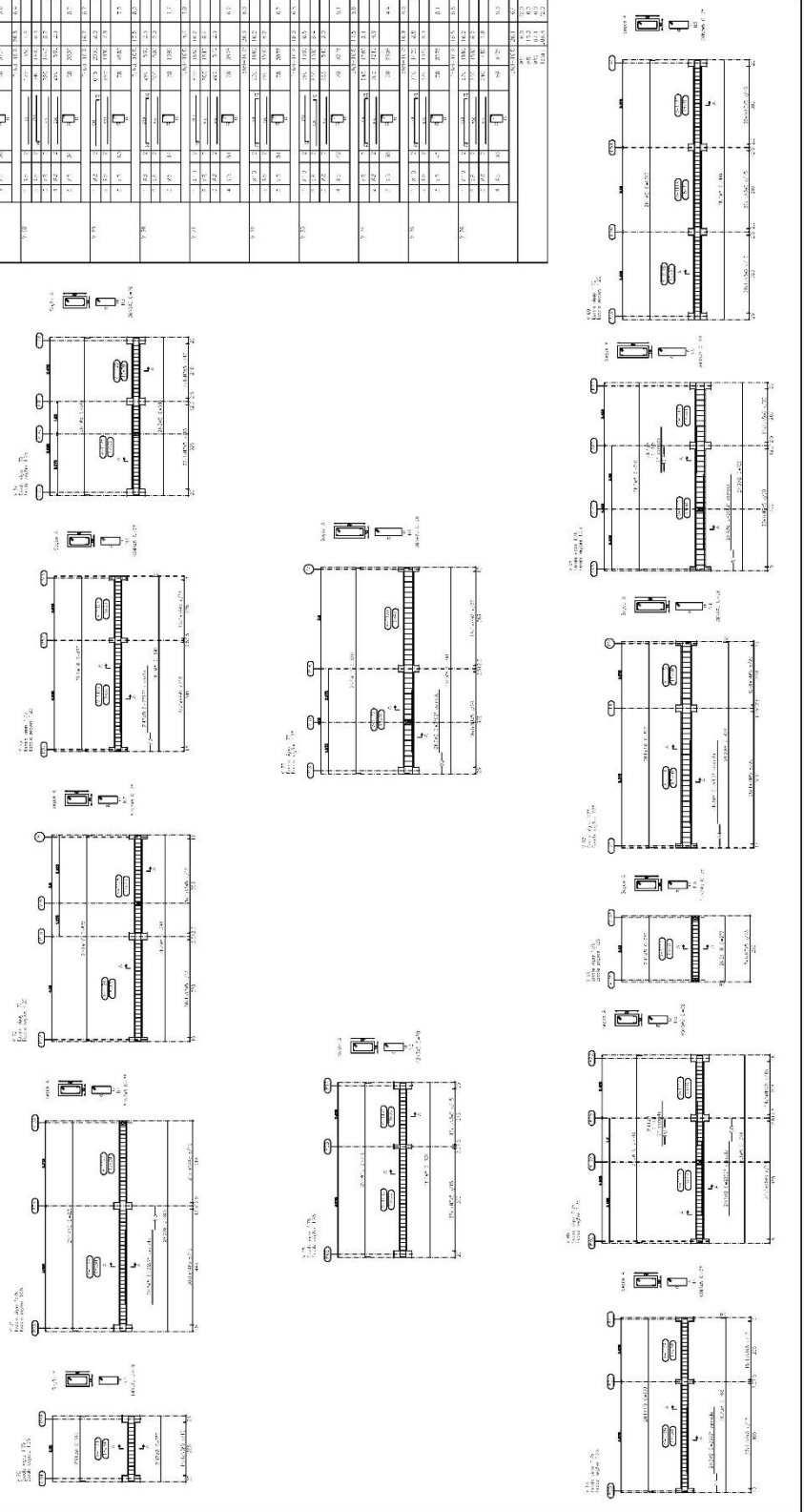
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.01	1	1.000,00	1.000,00
1.02	1	1.000,00	1.000,00
1.03	1	1.000,00	1.000,00
1.04	1	1.000,00	1.000,00
1.05	1	1.000,00	1.000,00
1.06	1	1.000,00	1.000,00
1.07	1	1.000,00	1.000,00
1.08	1	1.000,00	1.000,00
1.09	1	1.000,00	1.000,00
1.10	1	1.000,00	1.000,00
1.11	1	1.000,00	1.000,00
1.12	1	1.000,00	1.000,00
1.13	1	1.000,00	1.000,00
1.14	1	1.000,00	1.000,00
1.15	1	1.000,00	1.000,00
1.16	1	1.000,00	1.000,00
1.17	1	1.000,00	1.000,00
1.18	1	1.000,00	1.000,00
1.19	1	1.000,00	1.000,00
1.20	1	1.000,00	1.000,00
1.21	1	1.000,00	1.000,00
1.22	1	1.000,00	1.000,00
1.23	1	1.000,00	1.000,00
1.24	1	1.000,00	1.000,00
1.25	1	1.000,00	1.000,00
1.26	1	1.000,00	1.000,00
1.27	1	1.000,00	1.000,00
1.28	1	1.000,00	1.000,00
1.29	1	1.000,00	1.000,00
1.30	1	1.000,00	1.000,00
1.31	1	1.000,00	1.000,00
1.32	1	1.000,00	1.000,00
1.33	1	1.000,00	1.000,00
1.34	1	1.000,00	1.000,00
1.35	1	1.000,00	1.000,00
1.36	1	1.000,00	1.000,00
1.37	1	1.000,00	1.000,00
1.38	1	1.000,00	1.000,00
1.39	1	1.000,00	1.000,00
1.40	1	1.000,00	1.000,00
1.41	1	1.000,00	1.000,00
1.42	1	1.000,00	1.000,00
1.43	1	1.000,00	1.000,00
1.44	1	1.000,00	1.000,00
1.45	1	1.000,00	1.000,00
1.46	1	1.000,00	1.000,00
1.47	1	1.000,00	1.000,00
1.48	1	1.000,00	1.000,00
1.49	1	1.000,00	1.000,00
1.50	1	1.000,00	1.000,00
1.51	1	1.000,00	1.000,00
1.52	1	1.000,00	1.000,00
1.53	1	1.000,00	1.000,00
1.54	1	1.000,00	1.000,00
1.55	1	1.000,00	1.000,00
1.56	1	1.000,00	1.000,00
1.57	1	1.000,00	1.000,00
1.58	1	1.000,00	1.000,00
1.59	1	1.000,00	1.000,00
1.60	1	1.000,00	1.000,00
1.61	1	1.000,00	1.000,00
1.62	1	1.000,00	1.000,00
1.63	1	1.000,00	1.000,00
1.64	1	1.000,00	1.000,00
1.65	1	1.000,00	1.000,00
1.66	1	1.000,00	1.000,00
1.67	1	1.000,00	1.000,00
1.68	1	1.000,00	1.000,00
1.69	1	1.000,00	1.000,00
1.70	1	1.000,00	1.000,00
1.71	1	1.000,00	1.000,00
1.72	1	1.000,00	1.000,00
1.73	1	1.000,00	1.000,00
1.74	1	1.000,00	1.000,00
1.75	1	1.000,00	1.000,00
1.76	1	1.000,00	1.000,00
1.77	1	1.000,00	1.000,00
1.78	1	1.000,00	1.000,00
1.79	1	1.000,00	1.000,00
1.80	1	1.000,00	1.000,00
1.81	1	1.000,00	1.000,00
1.82	1	1.000,00	1.000,00
1.83	1	1.000,00	1.000,00
1.84	1	1.000,00	1.000,00
1.85	1	1.000,00	1.000,00
1.86	1	1.000,00	1.000,00
1.87	1	1.000,00	1.000,00
1.88	1	1.000,00	1.000,00
1.89	1	1.000,00	1.000,00
1.90	1	1.000,00	1.000,00
1.91	1	1.000,00	1.000,00
1.92	1	1.000,00	1.000,00
1.93	1	1.000,00	1.000,00
1.94	1	1.000,00	1.000,00
1.95	1	1.000,00	1.000,00
1.96	1	1.000,00	1.000,00
1.97	1	1.000,00	1.000,00
1.98	1	1.000,00	1.000,00
1.99	1	1.000,00	1.000,00
2.00	1	1.000,00	1.000,00

1.01 - 1.02 - 1.03 - 1.04 - 1.05 - 1.06 - 1.07 - 1.08 - 1.09 - 1.10 - 1.11 - 1.12 - 1.13 - 1.14 - 1.15 - 1.16 - 1.17 - 1.18 - 1.19 - 1.20 - 1.21 - 1.22 - 1.23 - 1.24 - 1.25 - 1.26 - 1.27 - 1.28 - 1.29 - 1.30 - 1.31 - 1.32 - 1.33 - 1.34 - 1.35 - 1.36 - 1.37 - 1.38 - 1.39 - 1.40 - 1.41 - 1.42 - 1.43 - 1.44 - 1.45 - 1.46 - 1.47 - 1.48 - 1.49 - 1.50 - 1.51 - 1.52 - 1.53 - 1.54 - 1.55 - 1.56 - 1.57 - 1.58 - 1.59 - 1.60 - 1.61 - 1.62 - 1.63 - 1.64 - 1.65 - 1.66 - 1.67 - 1.68 - 1.69 - 1.70 - 1.71 - 1.72 - 1.73 - 1.74 - 1.75 - 1.76 - 1.77 - 1.78 - 1.79 - 1.80 - 1.81 - 1.82 - 1.83 - 1.84 - 1.85 - 1.86 - 1.87 - 1.88 - 1.89 - 1.90 - 1.91 - 1.92 - 1.93 - 1.94 - 1.95 - 1.96 - 1.97 - 1.98 - 1.99 - 2.00

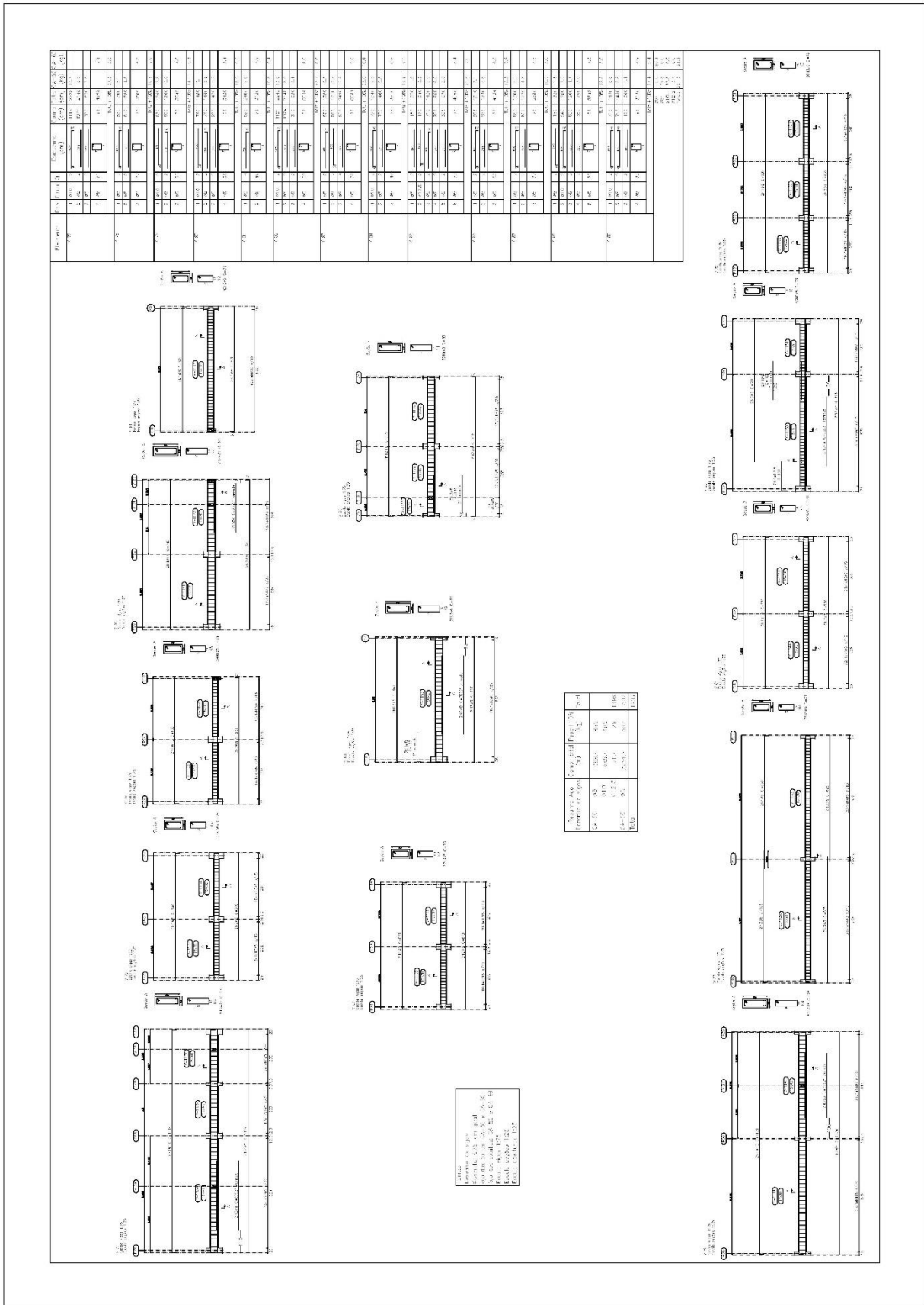




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000





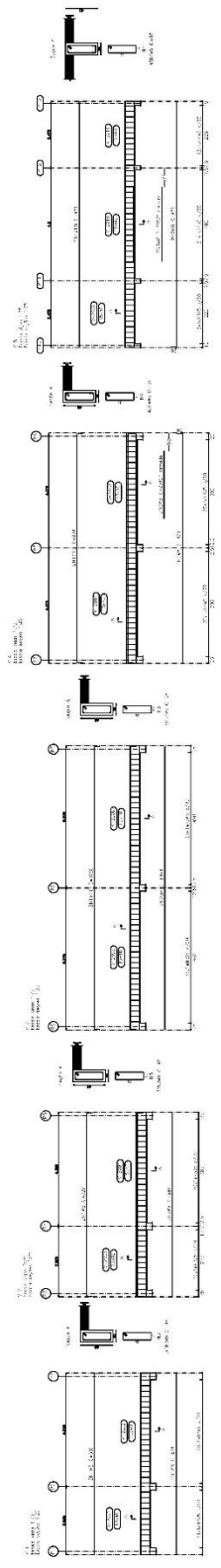
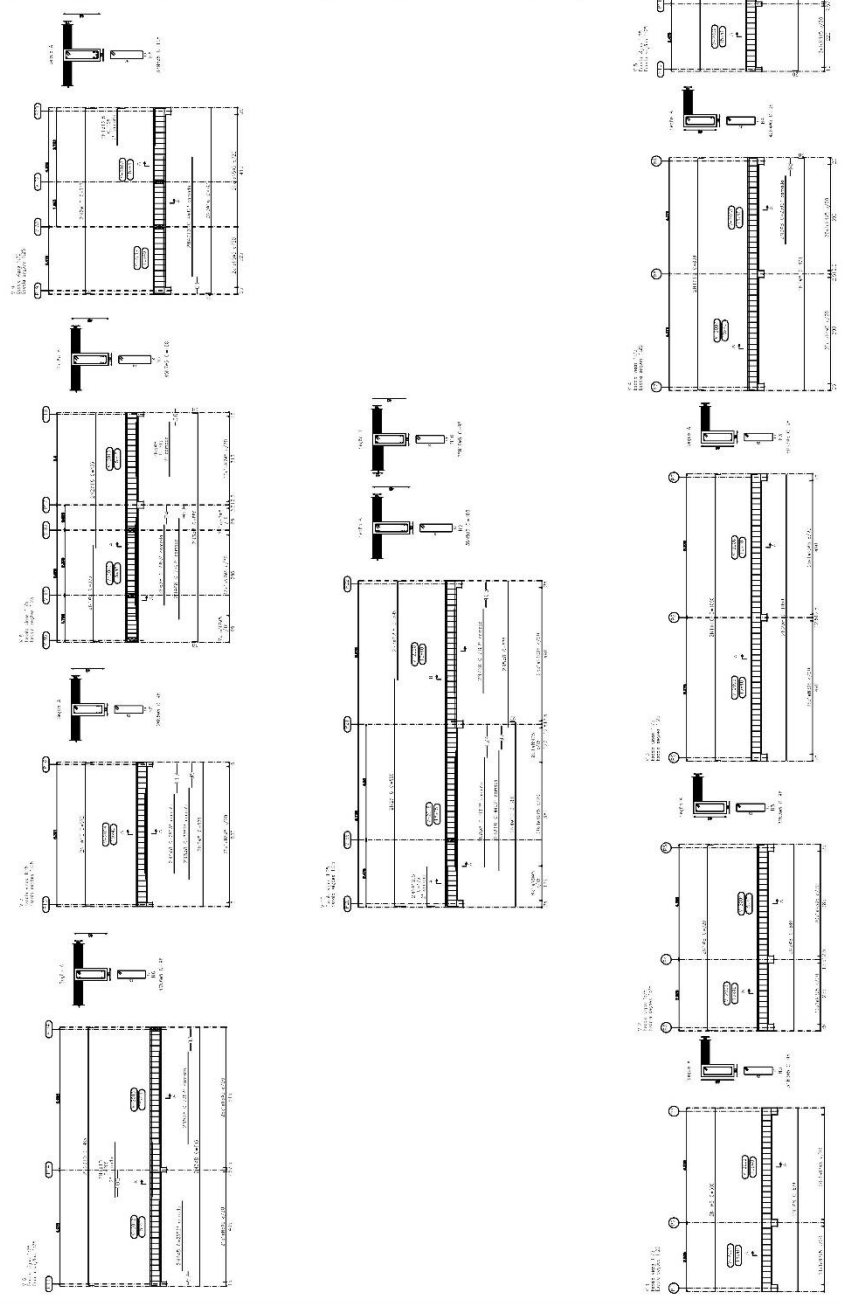
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	1	1.000,00	1.000,00
1.2	1	1.000,00	1.000,00
1.3	1	1.000,00	1.000,00
1.4	1	1.000,00	1.000,00
1.5	1	1.000,00	1.000,00
1.6	1	1.000,00	1.000,00
1.7	1	1.000,00	1.000,00
1.8	1	1.000,00	1.000,00
1.9	1	1.000,00	1.000,00
1.10	1	1.000,00	1.000,00
1.11	1	1.000,00	1.000,00
1.12	1	1.000,00	1.000,00
1.13	1	1.000,00	1.000,00
1.14	1	1.000,00	1.000,00
1.15	1	1.000,00	1.000,00
1.16	1	1.000,00	1.000,00
1.17	1	1.000,00	1.000,00
1.18	1	1.000,00	1.000,00
1.19	1	1.000,00	1.000,00
1.20	1	1.000,00	1.000,00
1.21	1	1.000,00	1.000,00
1.22	1	1.000,00	1.000,00
1.23	1	1.000,00	1.000,00
1.24	1	1.000,00	1.000,00
1.25	1	1.000,00	1.000,00
1.26	1	1.000,00	1.000,00
1.27	1	1.000,00	1.000,00
1.28	1	1.000,00	1.000,00
1.29	1	1.000,00	1.000,00
1.30	1	1.000,00	1.000,00
1.31	1	1.000,00	1.000,00
1.32	1	1.000,00	1.000,00
1.33	1	1.000,00	1.000,00
1.34	1	1.000,00	1.000,00
1.35	1	1.000,00	1.000,00
1.36	1	1.000,00	1.000,00
1.37	1	1.000,00	1.000,00
1.38	1	1.000,00	1.000,00
1.39	1	1.000,00	1.000,00
1.40	1	1.000,00	1.000,00
1.41	1	1.000,00	1.000,00
1.42	1	1.000,00	1.000,00
1.43	1	1.000,00	1.000,00
1.44	1	1.000,00	1.000,00
1.45	1	1.000,00	1.000,00
1.46	1	1.000,00	1.000,00
1.47	1	1.000,00	1.000,00
1.48	1	1.000,00	1.000,00
1.49	1	1.000,00	1.000,00
1.50	1	1.000,00	1.000,00
1.51	1	1.000,00	1.000,00
1.52	1	1.000,00	1.000,00
1.53	1	1.000,00	1.000,00
1.54	1	1.000,00	1.000,00
1.55	1	1.000,00	1.000,00
1.56	1	1.000,00	1.000,00
1.57	1	1.000,00	1.000,00
1.58	1	1.000,00	1.000,00
1.59	1	1.000,00	1.000,00
1.60	1	1.000,00	1.000,00
1.61	1	1.000,00	1.000,00
1.62	1	1.000,00	1.000,00
1.63	1	1.000,00	1.000,00
1.64	1	1.000,00	1.000,00
1.65	1	1.000,00	1.000,00
1.66	1	1.000,00	1.000,00
1.67	1	1.000,00	1.000,00
1.68	1	1.000,00	1.000,00
1.69	1	1.000,00	1.000,00
1.70	1	1.000,00	1.000,00
1.71	1	1.000,00	1.000,00
1.72	1	1.000,00	1.000,00
1.73	1	1.000,00	1.000,00
1.74	1	1.000,00	1.000,00
1.75	1	1.000,00	1.000,00
1.76	1	1.000,00	1.000,00
1.77	1	1.000,00	1.000,00
1.78	1	1.000,00	1.000,00
1.79	1	1.000,00	1.000,00
1.80	1	1.000,00	1.000,00
1.81	1	1.000,00	1.000,00
1.82	1	1.000,00	1.000,00
1.83	1	1.000,00	1.000,00
1.84	1	1.000,00	1.000,00
1.85	1	1.000,00	1.000,00
1.86	1	1.000,00	1.000,00
1.87	1	1.000,00	1.000,00
1.88	1	1.000,00	1.000,00
1.89	1	1.000,00	1.000,00
1.90	1	1.000,00	1.000,00
1.91	1	1.000,00	1.000,00
1.92	1	1.000,00	1.000,00
1.93	1	1.000,00	1.000,00
1.94	1	1.000,00	1.000,00
1.95	1	1.000,00	1.000,00
1.96	1	1.000,00	1.000,00
1.97	1	1.000,00	1.000,00
1.98	1	1.000,00	1.000,00
1.99	1	1.000,00	1.000,00
1.100	1	1.000,00	1.000,00

Observações:
1. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total.
2. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total.
3. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total.
4. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total.
5. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Diagrama
9.7.1	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.2	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.3	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.4	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.5	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.6	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.7	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.8	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.9	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.10	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.11	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.12	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.13	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.14	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.15	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.16	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.17	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.18	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.19	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.20	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.21	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.22	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.23	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.24	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.25	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.26	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.27	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.28	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.29	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.30	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.31	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.32	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.33	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.34	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.35	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.36	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.37	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.38	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.39	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.40	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.41	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.42	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.43	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.44	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.45	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.46	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.47	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.48	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.49	1	m	1.500,00	1.500,00	
9.7.50	1	m	1.500,00	1.500,00	

9.7.1 a 9.7.50: Longitudinal sections of drainage channels with various slopes and dimensions. Each diagram shows the channel profile, slope, and dimensions.

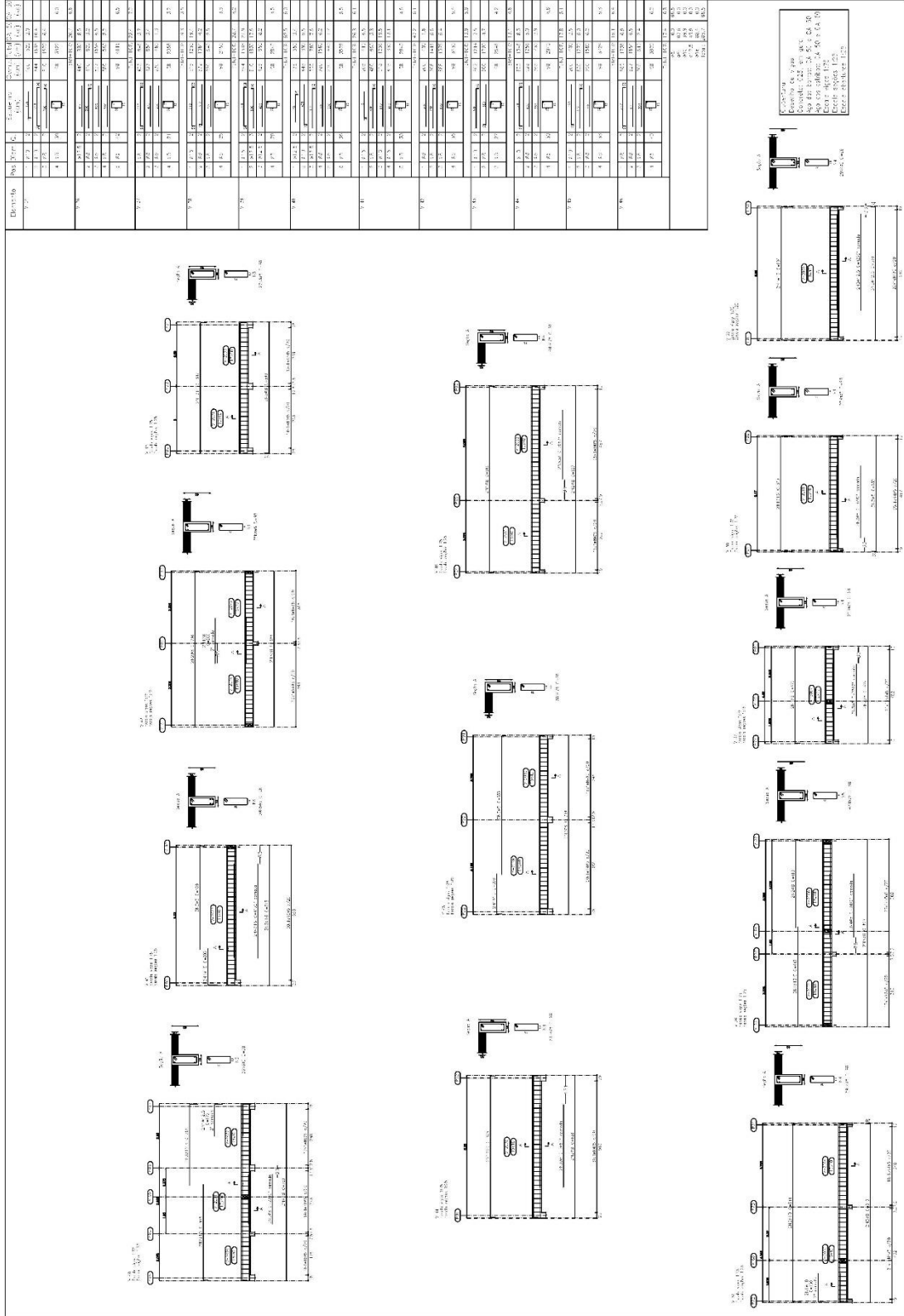
9.7.1 a 9.7.50: Cross-sections of drainage channels showing the channel width, depth, and slope. Each diagram shows the channel profile and dimensions.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

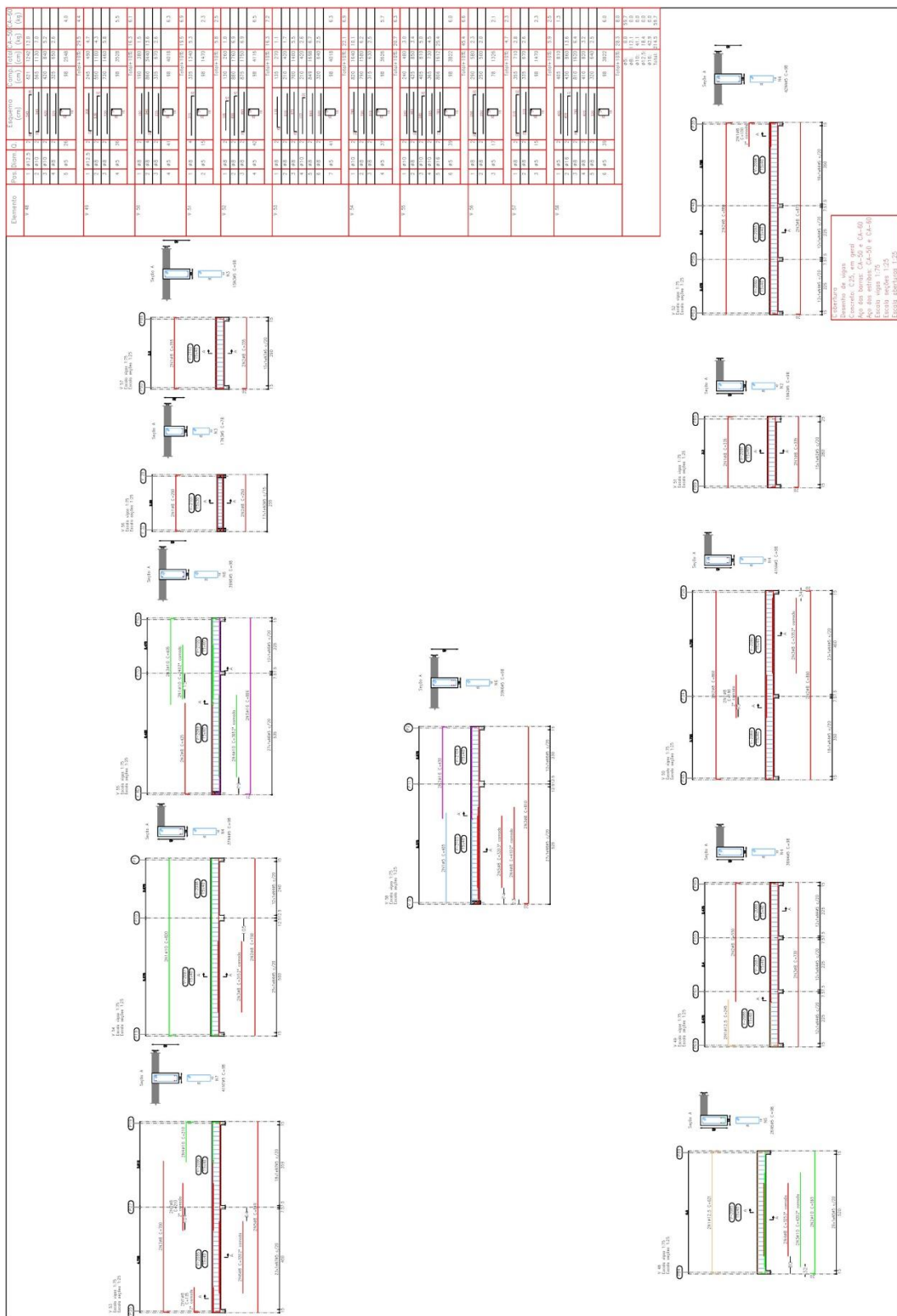
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



1 - Concreto de Apoio
2 - Concreto C25, em geral
3 - Concreto C20, em geral
4 - Arg. 600
5 - Arg. 600 + C-40B + C-40A
6 - Arg. 600 + C-40B + C-40A + L-200
7 - Arg. 600 + C-40B + C-40A + L-200 + F-200
8 - Arg. 600 + C-40B + C-40A + L-200 + F-200 + F-200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Elemento	Posição	Esp. (cm)	Altura (cm)	Comprimento (cm)	Volume (m³)	Quantidade
V.01	1	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	2	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	3	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	4	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
V.02	5	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	6	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	7	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	8	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
V.03	9	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	10	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	11	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	12	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
V.04	13	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	14	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	15	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	16	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
V.05	17	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	18	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	19	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	20	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
V.06	21	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	22	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	23	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	24	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
V.07	25	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	26	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	27	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	28	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
V.08	29	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	30	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	31	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	32	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
V.09	33	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	34	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	35	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	36	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
V.10	37	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	38	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	39	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00
	40	8,00	40,00	200,00	64,00	1,00

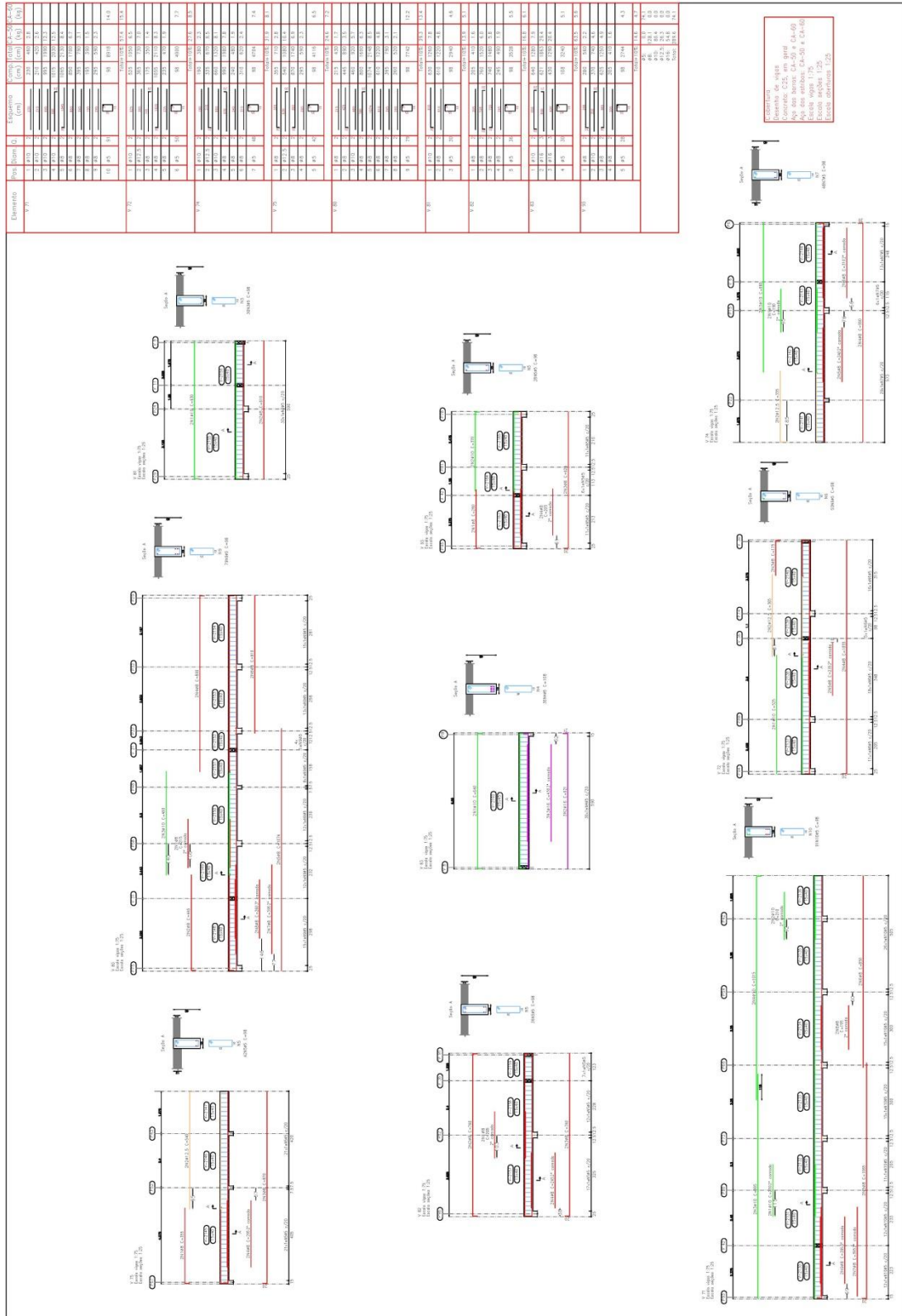
COMENTÁRIOS
 - O Comprimento do tubo deve ser sempre informado.
 - Os diâmetros são em milímetros.
 - O comprimento dos tubos é em metros.
 - Os diâmetros são em milímetros.
 - Os comprimentos são em metros.
 - Os diâmetros são em milímetros.
 - Os comprimentos são em metros.
 - Os diâmetros são em milímetros.
 - Os comprimentos são em metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

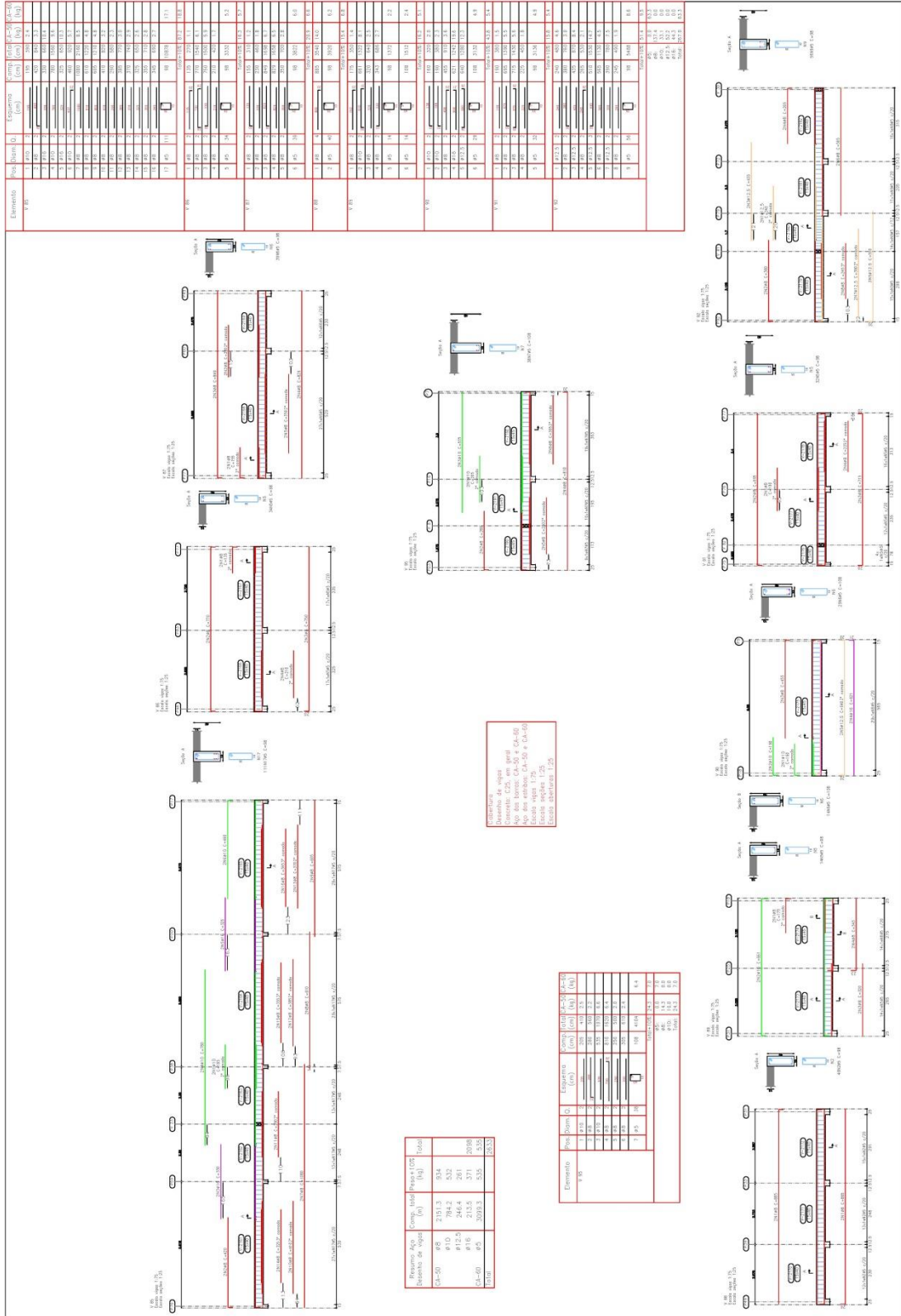




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO II

Licitação n° 137/2023
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2023

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratada

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 137/2023, instaurado sob a modalidade de licitação de Tomada de Preço n° 001/2023, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a prestar e/ou fornecer os produtos e ou serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

CLÁUSULA 1º - OBJETO:

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos serviços abaixo relacionados pelos preços especificados:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA ESCOLA INFANTIL (CRECHE MUNICIPAL).

O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Especificação dos Serviços

N° Item	Quant.	Especificação	Unid.	Val. Unit.	Val. Tot.

CLÁUSULA 2º - VALOR:

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____ (_____).

O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n°8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

CLAUSULA 3º - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

CLAUSULA 4º - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária número:

4.4.90.51.00.2.03.06.12.365.0014.1.0010-CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL.

CLAUSULA 5º - PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO, prorrogável na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6º - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 02 horas.

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA 7º - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLAUSULA 8º - FISCALIZAÇÃO:

O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLAUSULA 9º - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA 10º - DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

CLAUSULA 11º - DO FORO:

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

12º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local

Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO III

Licitação n° 137/2023
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

DETALHAMENTO DO OBJETO

N° Item	Quant.	Valor Total	Unidade	Especificação
1	1,00	R\$	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DO CRAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA ESCOLA INFANTIL (CRECHE MUNICIPAL), CONFORME MEMORIAL DECRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

OBS. 1: Apresentar as planilhas e cronogramas físico financeiro da obra, (para qual a empresa venha a apresentar proposta) anexos a esta proposta (impressos) e em DVD ou pendrive.

OBS. 2: Os valores apresentados em cada item da planilha não poderão ser inexequíveis.

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO IV

Licitação n° 137/2023
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2023

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preço n° 001/2023 em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO V

Licitação n° 137/2023
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2023

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

N°:

Bairro:

UF:

CEP:

TEL

Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VI

Licitação nº 137/2023
Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Tomada de Preço nº 001/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, de _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VII

Licitação n° 137/2023
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2023

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, de _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO VIII

Licitação n° 137/2023
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório n° 137/2023 - Modalidade Tomada de Preço n° 001/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO IX

Licitação n° 137/2023
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2023

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro que é de inteira responsabilidade da empresa a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas pela contratante, impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Declaro ter pleno conhecimento portaria interministerial n° 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações que **veda as reformulações** dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente ou pela mandatária e as reprogramações, decorrentes de ajustes ou adequações, nos projetos básicos dos instrumentos enquadrados no inciso I do art. 3º desta Portaria, aprovados pela mandatária.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO X

Licitação n° 137/2023
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO XI

Licitação n° 137/2023
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2023

RENÚNCIA DE RECURSOS

A empresa, _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declara e torna público que renuncio ao prazo recursal relativo às fases de habilitação e proposta, prevista no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ANEXO XII

Licitação n° 137/2023
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2023

DECLARAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO

Atesto que a empresa _____ CNPJ _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura / Carimbo do CNPJ.